

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

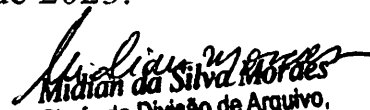
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU, MA
Proc. 270.2001 2023
Fls. 01
Rub. Midian da Silva Moraes

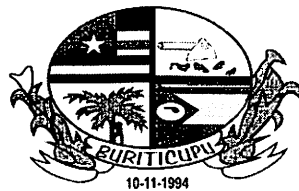
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 27 de fevereiro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2702001/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica** juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **MIDIAN DA SILVA MORAES** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2023.


Midian da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN

Midian da Silva Moraes
Setor de Protocolo.



BURITICUPU-MA
Proc. 2102001 2023
Fls. 02
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu - MA, 27 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

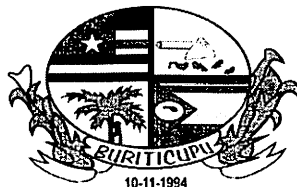
Senhor Ordenador.

Venho por meio deste solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicito a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, de acordo com a demanda em anexo:

Atenciosamente,


Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação



BURITICUPU/MA
Proc. 210.2001 2023
Fls. 03
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

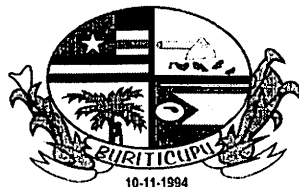
ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Assessoria em Educação: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades das atividades da Gestão Escolar e Administrativa. Assim como todos os programas e sistemas vinculados ao Ministério de Educação – FNDE.	Mês	09

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Acompanhar projetos educacionais junto aos órgãos estaduais e federais bem como o desenvolvimento interno de ações educacionais;
2. Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Secretário Municipal de Educação;
3. Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos educacionais;
4. Promover atendimento às necessidades do município orientando o Secretário sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para a apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada caso particular;
5. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao MEC/FNDE;
6. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao Governo do Estado do Maranhão;
7. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto à Fundações e demais ONGS;
8. Acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
9. Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação;
10. Quando houver necessidade realizar reuniões junto aos órgãos, conselhos e Departamentos para dar esclarecimentos sobre programas existentes;
11. Quando solicitado pelo Secretário elaborar de forma participativa o planejamento estratégico do município;
12. Habilitar o município para que possa acessar os recursos dos diferentes programas do Ministério da Educação, é imprescindível que o município esteja habilitado no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e cadastrado nos seguintes sistemas corporativos do órgão:
 - SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; acesso, adesão e monitoramento dos módulos; Acompanhamento e Monitoramento do PAR; Verificação das ações aprovadas; Verificação das ações empenhadas; Validação dos termos de compromisso;



BURITICUPU/MA
Proc. 2101001 2023
Fls. 84
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Acompanhamento e execução dos itens financiáveis; preenchimento do SIMEC – abas execução e acompanhamento; Inserção dos contratos; Inserção das notas fiscais; Inserção das fotos e dados dos materiais adquiridos; Preenchimento dos termos de referências; Finalização do acompanhamento;

- **SIGPC: Contas Online- Sistema de Gestão de Prestação de Contas:** Acesso ao sistema, validação de senha:

- **Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE:**

- Aplicação de Custeio e Capital;

- Prestação de Contas das Uex;

- Reprogramação de Recurso;

- **Programa do Transporte Escolar PNATE:**

- Fundamentação Legal;

- Aplicação dos recursos recebidos para o programa Transporte Escolar;

- Reprogramação de Saldos Financeiros;

- Atribuição do conselho do CAC'S FUNDEB;

- **Programa Alimentação Escolar – PNAE:**

- Fundamentação Legal;

- Principais alterações no programa;

- Aplicações dos recursos destinados ao programa;

- Despesas permitidas na merenda;

- Aplicação da Agricultura Familiar 30% FNDE;

- Atribuições e parecer do CAE;

13. Além de outros programas vinculados ao SIGPC.

- * **HABILITA:** Sistema de Habilitação de Entidades

- * **CACS-FUNDEB:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

- * **CAE VIRTUAL:** Conselho de Alimentação Escolar

- * **PROJOVEM:** Programa Nacional de Inclusão de Jovens

- * **SGB:** Sistema de Gestão de Bolsas

- * **SIFE:** Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola

- * **SIGARP:** Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço:

- Acesso ao SIGARP – Login e senha;

- Adesão às atas;

- Listagem das atas vigentes; - Solicitação de adesão;

- Termos de anuência;

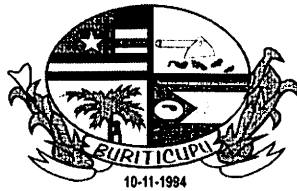
- Inserção dos documentos comprobatórios da execução do processo.

- * **PLATAFORMA PDEINTERATIVO.**

- * **SISCACS - FNDE**

Buriticupu – MA, 27 de fevereiro de 2023.


Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação



BURITICUPU-MA
Proc. 2102001 2023
Fls. 85
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Ao Senhor

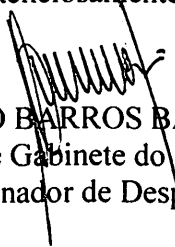
Antônio Altemir de Souza Costa

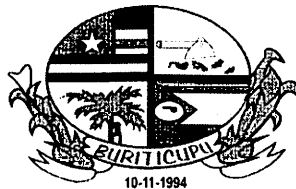
Diretor do Departamento de Compras

Encaminho a solicitação de despesas da Secretaria Municipal de Educação, para que seja realizada as pesquisas de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, conforme segue em anexo.

Buriticupu (MA), 28 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 0102001 2023
Fls. 06
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

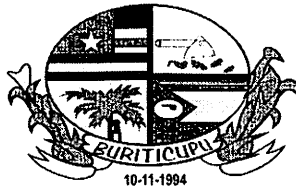
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Assessoria em Educação: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades das atividades da Gestão Escolar e Administrativa. Assim como todos os programas e sistemas vinculados ao Ministério de Educação – FNDE.	Mês	09

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Acompanhar projetos educacionais junto aos órgãos estaduais e federais bem como o desenvolvimento interno de ações educacionais;
2. Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Secretário Municipal de Educação;
3. Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos educacionais;
4. Promover atendimento às necessidades do município orientando o Secretário sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para a apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada caso particular;
5. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao MEC/FNDE;
6. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao Governo do Estado do Maranhão;
7. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto à Fundações e demais ONGS;
8. Acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
9. Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação;
10. Quando houver necessidade realizar reuniões junto aos órgãos, conselhos e Departamentos para dar esclarecimentos sobre programas existentes;
11. Quando solicitado pelo Secretário elaborar de forma participativa o planejamento estratégico do município;
12. Habilitar o município para que possa acessar os recursos dos diferentes programas do Ministério da Educação, é imprescindível que o município esteja habilitado no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e cadastrado nos seguintes sistemas corporativos do órgão:
 - SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; acesso, adesão e monitoramento dos módulos; Acompanhamento e Monitoramento do PAR; Verificação das ações aprovadas; Verificação das ações empenhadas; Validação dos termos de compromisso; Acompanhamento e execução dos itens financiáveis; preenchimento do SIMEC – abas



BURITICUPU-MA
Proc. 110.001 2023
Fls. 07
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

execução e acompanhamento; Inserção dos contratos; Inserção das notas fiscais; Inserção das fotos e dados dos materiais adquiridos; Preenchimento dos termos de referências; Finalização do acompanhamento;

- **SIGPC: Contas Online- Sistema de Gestão de Prestação de Contas:** Acesso ao sistema, validação de senha:

- **Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE:**

- Aplicação de Custeio e Capital;
- Prestação de Contas das Uex;
- Reprogramação de Recurso;

- **Programa do Transporte Escolar PNATE:**

- Fundamentação Legal;
- Aplicação dos recursos recebidos para o programa Transporte Escolar;
- Reprogramação de Saldos Financeiros;
- Atribuição do conselho do CAC'S FUNDEB;

- **Programa Alimentação Escolar – PNAE:**

- Fundamentação Legal;
- Principais alterações no programa;
- Aplicações dos recursos destinados ao programa;
- Despesas permitidas na merenda;
- Aplicação da Agricultura Familiar 30% FNDE;
- Atribuições e parecer do CAE;

13. Além de outros programas vinculados ao SIGPC.

- * **HABILITA:** Sistema de Habilitação de Entidades

- * **CACS-FUNDEB:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

- * **CAE VIRTUAL:** Conselho de Alimentação Escolar

- * **PROJOVEM:** Programa Nacional de Inclusão de Jovens

- * **SGB:** Sistema de Gestão de Bolsas

- * **SIFE:** Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola

- * **SIGARP:** Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço:

- Acesso ao SIGARP – Login e senha;

- Adesão às atas;

- Listagem das atas vigentes; - Solicitação de adesão;

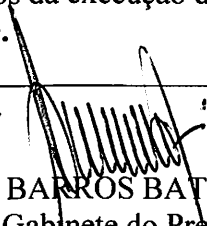
- Termos de anuência;

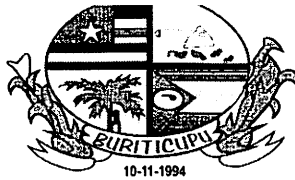
- Inserção dos documentos comprobatórios da execução do processo.

- * **PLATAFORMA PDEINTERATIVO.**

- * **SISCACS - FNDE**

Buriticupu (MA), 28 de fevereiro de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 2202001 2023
Fls. 28
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Nesta

Em resposta à solicitação do Gabinete do Prefeito, para realização de pesquisas de preços referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada através de pesquisas em contratos administrativos.

Buriticupu (MA), em 09 de março de 2023.

Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras



BURITICUPU-MA
Proc. 0102001 2023
Fls. 07
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu – MA, 28 de fevereiro de 2023.

Antônio Almeida de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA: R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA		
ENDEREÇO: R ITAQUICE, 36 - QUADRA: 01		
BAIRRO: CALHAU	CIDADE: SAO LUIS	UF: MA
CEP: 65.071-400		
CNPJ: 02.960.160/0001-08		

Recebi em 28 / 02 / 2023 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



BURITICUPU-MA
Proc. 2.102001 2023
Fis. 10
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Assessoria em Educação: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria educacional junto a Secretária Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades da Gestão Escolar e Administrativa. Assim como todos os programas e sistemas vinculados ao Ministério de Educação – FNDE.	Mês	09		

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Acompanhar projetos educacionais junto aos órgãos estaduais e federais bem como o desenvolvimento interno de ações educacionais;
2. Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Secretário Municipal de Educação;
3. Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos educacionais;
4. Promover atendimento às necessidades do município orientando o Secretário sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para a apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada caso particular;
5. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao MEC/FNDE;
6. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao Governo do Estado do Maranhão;



BURITICUPU-MA
Proc. 110.1001 2023
Fls. 71
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto à Fundações e demais ONGS;
 8. Acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
 9. Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação;
 10. Quando houver necessidade realizar reuniões junto aos órgãos, conselhos e Departamentos para dar esclarecimentos sobre programas existentes;
 11. Quando solicitado pelo Secretário elaborar de forma participativa o planejamento estratégico do município;
 12. Habilitar o município para que possa acessar os recursos dos diferentes programas do Ministério da Educação, é imprescindível que o município esteja habilitado no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e cadastrado nos seguintes sistemas corporativos do órgão:
 - SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; acesso, adesão e monitoramento dos módulos; Acompanhamento e Monitoramento do PAR; Verificação das ações aprovadas; Verificação das ações empenhadas; Validação dos termos de compromisso; Acompanhamento e execução dos itens financiáveis; preenchimento do SIMEC – abas execução e acompanhamento; Inserção dos contratos; Inserção das notas fiscais; Inserção das fotos e dados dos materiais adquiridos; Preenchimento dos termos de referências; Finalização do acompanhamento;
 - SIGPC: Contas Online- Sistema de Gestão de Prestação de Contas: Acesso ao sistema, validação de senha;
- **Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE:**
 - Aplicação de Custeio e Capital;
 - Prestação de Contas das Uex;
 - Reprogramação de Recurso;
 - **Programa do Transporte Escolar PNATE:**
 - Fundamentação Legal;
 - Aplicação dos recursos recebidos para o programa Transporte Escolar;
 - Reprogramação de Saldos Financeiros;
 - **Programa Alimentação Escolar – PNAE:**
 - Fundamentação Legal;
 - Principais alterações no programa;
 - Aplicações dos recursos destinados ao programa;
 - Despesas permitidas na merenda;
 - Aplicação da Agricultura Familiar 30% FNDE;
 - Atribuições e parecer do CAE;
13. Além de outros programas vinculados ao SIGPC.
 - * **HABILITA:** Sistema de Habilitação de Entidades
 - * **CACS-FUNDEB:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
 - * **CAE VIRTUAL:** Conselho de Alimentação Escolar
 - * **PROJOVEM:** Programa Nacional de Inclusão de Jovens
 - * **SGB:** Sistema de Gestão de Bolsas
 - * **SIFE:** Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola



BURITICUPU-MA
Proc. 0102001 2023
Fis. 12
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

*** SIGARP: Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço:**

- Acesso ao SIGARP – Login e senha;
- Adesão às atas;
- Listagem das atas vigentes; -Solicitação de adesão;
- Termos de anuência;
- Inserção dos documentos comprobatórios da execução do processo.

*** PLATAFORMA PDEINTERATIVO.**

*** SISCACS - FNDE**

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____/_____ em, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

A EMPRESA R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.960.160/0001-08, APRESENTA A PESQUISA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AOS PROGRAMAS DO FNDE E MEC ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

Nº de Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUNT	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	Assessoria em Educação: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria educacional junto a Secretária Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades da Gestão Escolar e Administrativa. Assim como todos os programas e sistemas vinculados ao Ministério de Educação – FNDE.	MENSAL	9	R\$ 32.500,00	R\$ 292.500,00
					R\$ 292.500,00
Total R\$ 292.500,00					

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

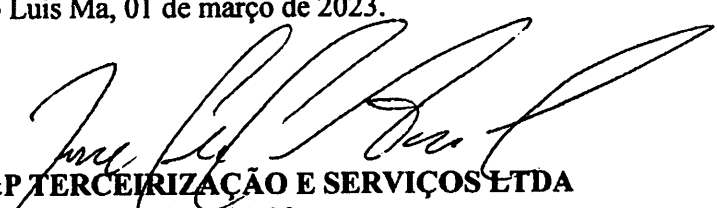
1. Acompanhar projetos educacionais junto aos órgãos estaduais e federais bem como o desenvolvimento interno de ações educacionais;
2. Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Secretário Municipal de Educação;
3. Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos educacionais;
4. Promover atendimento às necessidades do município orientando o Secretário sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para a apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada caso particular;
5. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao MEC/FNDE;
6. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao Governo do Estado do Maranhão;
7. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto à Fundações e demais ONGS;
8. Acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;

9. Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação;
10. Quando houver necessidade realizar reuniões junto aos órgãos, conselhos e Departamentos para dar esclarecimentos sobre programas existentes;
11. Quando solicitado pelo Secretário elaborar de forma participativa o planejamento estratégico do município;
12. Habilitar o município para que possa acessar os recursos dos diferentes programas do Ministério da Educação, é imprescindível que o município esteja habilitado no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e cadastrado nos seguintes sistemas corporativos do órgão:
- SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; acesso, adesão e monitoramento dos módulos; Acompanhamento e Monitoramento do PAR; Verificação das ações aprovadas; Verificação das ações empenhadas; Validação dos termos de compromisso; Acompanhamento e execução dos itens financiáveis; preenchimento do SIMEC – abas execução e acompanhamento; Inserção dos contratos; Inserção das notas fiscais; Inserção das fotos e dados dos materiais adquiridos; Preenchimento dos termos de referências; Finalização do acompanhamento;
 - SIGPC: Contas Online- Sistema de Gestão de Prestação de Contas: Acesso ao sistema, validação de senha:
- **Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE:**
 - Aplicação de Custeio e Capital;
 - Prestação de Contas das Uex;
 - Reprogramação de Recurso;
 - **Programa do Transporte Escolar PNATE:**
 - Fundamentação Legal;
 - Aplicação dos recursos recebidos para o programa Transporte Escolar;
 - Reprogramação de Saldos Financeiros;
 - Atribuição do conselho do CAC'S FUNDEB;
 - **Programa Alimentação Escolar – PNAE:**
 - Fundamentação Legal;
 - Principais alterações no programa;
 - Aplicações dos recursos destinados ao programa;
 - Despesas permitidas na merenda;
 - Aplicação da Agricultura Familiar 30% FNDE;
 - Atribuições e parecer do CAE;
13. Além de outros programas vinculados ao SIGPC.
- * **HABILITA:** Sistema de Habilitação de Entidades

- * **CACS-FUNDEB:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- * **CAE VIRTUAL:** Conselho de Alimentação Escolar
- * **PROJOVEM:** Programa Nacional de Inclusão de Jovens
- * **SGB:** Sistema de Gestão de Bolsas
- * **SIFE:** Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola
- * **SIGARP:** Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço:
 - Acesso ao SIGARP – Login e senha;
 - Adesão às atas;
 - Listagem das atas vigentes; -Solicitação de adesão;
 - Termos de anuência;
 - Inserção dos documentos comprobatórios da execução do processo.
- * **PLATAFORMA PDEINTERATIVO.**
- * **SISCACS - FNDE**

VALOR GERAL DA PESQUISA DE PREÇO R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

São Luis Ma, 01 de março de 2023.


R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.960.160/0001-08
ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES

Proc. 2023-0001-MA
 FIS. 15
 Rub. 10



BURITICUPU-MA
Proc. 2102001 2023
Fis. 16
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu – MA, 28 de fevereiro de 2023.

Antônio Altamir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA: IDMEC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MULTIPLO DE EDUCACAO E CULTURA		
ENDEREÇO: EST MATOES/CANTANHEDE-MA, 10		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MATOES DO NORTE	UF: MA
CEP: 65.468-000		
CNPJ: 20.502.416/0001-15		

Recebi em 28 / 02 / 2023 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Diciane da Costa Silva

Assinatura do responsável da empresa



BURITICUPU/MA
Proc. 10.2001 2023
Fls. 19
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Carimbo da empresa

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Assessoria em Educação: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria educacional junto a Secretária Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades da Gestão Escolar e Administrativa. Assim como todos os programas e sistemas vinculados ao Ministério de Educação – FNDE.	Mês	09		

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Acompanhar projetos educacionais junto aos órgãos estaduais e federais bem como o desenvolvimento interno de ações educacionais;
2. Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Secretário Municipal de Educação;
3. Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos educacionais;
4. Promover atendimento às necessidades do município orientando o Secretário sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para a apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada caso particular;
5. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao MEC/FNDE;
6. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao Governo do Estado do Maranhão;



BURITICUPU-MA
Proc. 9.10.2001
Fis. 17
Rub. 70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto à Fundações e demais ONGS;
8. Acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
9. Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação;
10. Quando houver necessidade realizar reuniões junto aos órgãos, conselhos e Departamentos para dar esclarecimentos sobre programas existentes;
11. Quando solicitado pelo Secretário elaborar de forma participativa o planejamento estratégico do município;
12. Habilitar o município para que possa acessar os recursos dos diferentes programas do Ministério da Educação, é imprescindível que o município esteja habilitado no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e cadastrado nos seguintes sistemas corporativos do órgão:
 - SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; acesso, adesão e monitoramento dos módulos; Acompanhamento e Monitoramento do PAR; Verificação das ações aprovadas; Verificação das ações empenhadas; Validação dos termos de compromisso; Acompanhamento e execução dos itens financiáveis; preenchimento do SIMEC – abas execução e acompanhamento; Inserção dos contratos; Inserção das notas fiscais; Inserção das fotos e dados dos materiais adquiridos; Preenchimento dos termos de referências; Finalização do acompanhamento;
 - SIGPC: Contas Online- Sistema de Gestão de Prestação de Contas: Acesso ao sistema, validação de senha;
- **Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE:**
 - Aplicação de Custeio e Capital;
 - Prestação de Contas das Uex;
 - Reprogramação de Recurso;
- **Programa do Transporte Escolar PNATE:**
 - Fundamentação Legal;
 - Aplicação dos recursos recebidos para o programa Transporte Escolar;
 - Reprogramação de Saldos Financeiros;
 - Atribuição do conselho do CAC'S FUNDEB;
- **Programa Alimentação Escolar – PNAE:**
 - Fundamentação Legal;
 - Principais alterações no programa;
 - Aplicações dos recursos destinados ao programa;
 - Despesas permitidas na merenda;
 - Aplicação da Agricultura Familiar 30% FNDE;
 - Atribuições e parecer do CAE;
13. Além de outros programas vinculados ao SIGPC.
 - * **HABILITA:** Sistema de Habilitação de Entidades
 - * **CACS-FUNDEB:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
 - * **CAE VIRTUAL:** Conselho de Alimentação Escolar
 - * **PROJOVEM:** Programa Nacional de Inclusão de Jovens
 - * **SGB:** Sistema de Gestão de Bolsas
 - * **SIFE:** Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola



BURITICUPU-MA'
Proc. 2.10.009 2023
Fls. 19
Rub. P

10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

*** SIGARP: Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço:**

- Acesso ao SIGARP – Login e senha;
- Adesão às atas;
- Listagem das atas vigentes; - Solicitação de adesão;
- Termos de anuência;
- Inserção dos documentos comprobatórios da execução do processo.

*** PLATAFORMA PDEINTERATIVO.**

*** SISCACS - FNDE**

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/____ em, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PROPOSTA DE PREÇOS - COTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA
Setor de Compras

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: IDMEC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MULTIPLO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria em Educação: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria educacional junto a Secretária Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades da Gestão Escolar e Administrativa. Assim como todos os programas e sistemas vinculados ao Ministério de Educação – FNDE.	MÊS	9	R\$ 34.000,00	R\$ 306.000,00
TOTAL					R\$ 306.000,00

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Acompanhar projetos educacionais junto aos órgãos estaduais e federais bem como o desenvolvimento interno de ações educacionais;
2. Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Secretário Municipal de Educação;
3. Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos educacionais;
4. Promover atendimento às necessidades do município orientando o Secretário sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para a apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada caso particular;
5. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao MEC/FNDE;
6. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao Governo do Estado do Maranhão;
7. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto à Fundações e demais ONGS;
8. Acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
9. Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação;
10. Quando houver necessidade realizar reuniões junto aos órgãos, conselhos e Departamentos para dar esclarecimentos sobre programas existentes;



11. Quando solicitado pelo Secretário elaborar de forma participativa o planejamento estratégico do município;

12. Habilitar o município para que possa acessar os recursos dos diferentes programas do Ministério da Educação, é imprescindível que o município esteja habilitado no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e cadastrado nos seguintes sistemas corporativos do órgão:

- SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; acesso, adesão e monitoramento dos módulos; Acompanhamento e Monitoramento do PAR; Verificação das ações aprovadas; Verificação das ações empenhadas; Validação dos termos de compromisso; Acompanhamento e execução dos itens financiáveis; preenchimento do SIMEC – abas execução e acompanhamento; Inserção dos contratos; Inserção das notas fiscais; Inserção das fotos e dados dos materiais adquiridos; Preenchimento dos termos de referências; Finalização do acompanhamento;

- SIGPC: Contas Online- Sistema de Gestão de Prestação de Contas: Acesso ao sistema, validação de senha;

- **Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE:**

- Aplicação de Custeio e Capital;

- Prestação de Contas das Uex;

- Reprogramação de Recurso;

- **Programa do Transporte Escolar PNATE:**

- Fundamentação Legal;

- Aplicação dos recursos recebidos para o programa Transporte Escolar;

- Reprogramação de Saldos Financeiros;

- Atribuição do conselho do CAC'S FUNDEB;

- **Programa Alimentação Escolar – PNAE:**

- Fundamentação Legal;

- Principais alterações no programa;

- Aplicações dos recursos destinados ao programa;

- Despesas permitidas na merenda;

- Aplicação da Agricultura Familiar 30% FNDE;

- Atribuições e parecer do CAE;

13. Além de outros programas vinculados ao SIGPC.

* **HABILITA:** Sistema de Habilitação de Entidades

* **CACS-FUNDEB:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

* **CAE VIRTUAL:** Conselho de Alimentação Escolar

* **PROJOVEM:** Programa Nacional de Inclusão de Jovens

* **SGB:** Sistema de Gestão de Bolsas

* **SIFE:** Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola

* **SIGARP:** Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço:

- Acesso ao SIGARP – Login e senha;

- Adesão às atas;

- Listagem das atas vigentes; - Solicitação de adesão;

- Termos de anuência;

- Inserção dos documentos comprobatórios da execução do processo.

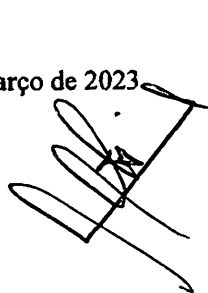
* **PLATAFORMA PDEINTERATIVO.**

* **SISCACS - FNDE**

Valor Total da Proposta: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

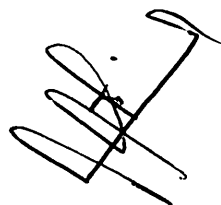
Prazo de validade desta pesquisa: 60 (sessenta) dias

Matões do Norte/MA, 01 de março de 2023



BURITICUPU, MA
Proc. 2107001 2023
Fls. 72
Rubrica

Licianne da Costa Silva
IDMEC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MULTIPLO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
CNPJ: 20.502.416/0001-15
Licianne da Costa Silva
Secretaria





BURITICUPU-MA
Proc. 010 1001 2023
Fis. 93
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu – MA, 28 de fevereiro de 2023.

Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: CRHESCE CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Rua dos Azulões, Ed Office Tower, Coluna 5, Sala 1105

BAIRRO: Renascença

CEP: 65075-441

CNPJ: 16849445/0001-80

Recebi em 09/03/2023 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Jacqueline
Aguiar Da Silva

Assinado de forma digital
por Jacqueline Aguiar Da
Silva
Dados: 2023.03.09
12:32:50 -03'00'

Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia Administradora

Ao Departamento de Compras

Município de Buriticupu /MA

EMPRESA: CRHESCIER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA		
ENDEREÇO: Rua dos Azulões, Ed Office Tower, Coluna 5, Sala 1105		
BAIRRO: Renascença	CIDADE: São Luís	UF: MA
CEP: 65075-441		
CNPJ: 16849445/0001-80		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Assessoria em Educação: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria educacional junto a Secretária Municipal de Educação para a elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades da Gestão Escolar e Administrativa. Assim como todos os programas e sistemas vinculados ao Ministério de Educação – FNDE.	MÊS	09	R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)	R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Acompanhar projetos educacionais junto aos órgãos estaduais e federais bem como o desenvolvimento interno de ações educacionais;
2. Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Secretário Municipal de Educação;
3. Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos educacionais;
4. Promover atendimento às necessidades do município orientando o Secretário sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para a apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada caso particular;
5. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao MEC/FNDE;
6. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao Governo do Estado do Maranhão;
7. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto à Fundações e

demaís ONGS;

8. Acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
 9. Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação;
 10. Quando houver necessidade realizar reuniões junto aos órgãos, conselhos e Departamentos para dar esclarecimentos sobre programas existentes;
 11. Quando solicitado pelo Secretário elaborar de forma participativa o planejamento estratégico do município;
 12. Habilitar o município para que possa acessar os recursos dos diferentes programas do Ministério da Educação, é imprescindível que o município esteja habilitado no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e cadastrado nos seguintes sistemas corporativos do órgão:
 - SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; acesso, adesão e monitoramento dos módulos; Acompanhamento e Monitoramento do PAR; Verificação das ações aprovadas; Verificação das ações empenhadas; Validação dos termos de compromisso; Acompanhamento e execução dos itens financiáveis; preenchimento do SIMEC – abas execução e acompanhamento; Inserção dos contratos; Inserção das notas fiscais; Inserção das fotos e dados dos materiais adquiridos; Preenchimento dos termos de referências; Finalização do acompanhamento;
 - SIGPC: Contas Online- Sistema de Gestão de Prestação de Contas: Acesso ao sistema, validação de senha;
- **Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE:**
 - Aplicação de Custeio e Capital;
 - Prestação de Contas das Uex;
 - Reprogramação de Recurso;
 - **Programa do Transporte Escolar PNATE:**
 - Fundamentação Legal;
 - Aplicação dos recursos recebidos para o programa Transporte Escolar;
 - Reprogramação de Saldo Financeiros;
 - Atribuição do conselho do CAC'S FUNDEB;
 - **Programa Alimentação Escolar – PNAE:**
 - Fundamentação Legal;
 - Principais alterações no programa;
 - Aplicações dos recursos destinados ao programa;
 - Despesas permitidas na merenda;
 - Aplicação da Agricultura Familiar 30% FNDE;
 - Atribuições e parecer do CAE;
13. Além de outros programas vinculados ao SIGPC.
 - * **HABILITA:** Sistema de Habilitação de Entidades
 - * **CACS-FUNDEB:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
 - * **CAE VIRTUAL:** Conselho de Alimentação Escolar
 - * **PROJOVEM:** Programa Nacional de Inclusão de Jovens
 - * **SGB:** Sistema de Gestão de Bolsas
 - * **SIFE:** Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola
 - * **SIGARP:** Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço:
 - Acesso ao SIGARP – Login e senha;
 - Adesão às atas;
 - Listagem das atas vigentes; -Solicitação de adesão;
 - Termos de anuência;
 - Inserção dos documentos comprobatórios da execução do processo.

* PLATAFORMA PDEINTERATIVO.
* SISCACS - FNDE

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () sessenta dias.

São Luís /MA em, 09 de março de 2023

Jacqueline
Aguiar da Silva

Assinado de forma digital por
Jacqueline Aguiar da Silva
Dados: 2023.03.09 13:59:24
-03'00'

Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia Administradora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
Rua São Raimundo, Nº 01 CEP: 62393 000, Centro - Buriticupu/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA

MAPA DE PREÇOS

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	R & P TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.960.160/0001-08		IDMEC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MULTIPLO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 20.502.416/0001-15		CRHESKER CONSULTORIA, AUDITPRIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 16.849.445/0001-80		MÉDIA	
				Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário	Preço Total
1	Assessoria em Educação: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades das atividades da Gestão Escolar e Administrativa. Assim como todos os programas e sistemas vinculados ao Ministério de Educação – FNDE.	Mês	9	R\$ 32.500,00	R\$ 292.500,00	R\$ 34.000,00	R\$ 306.000,00	R\$ 31.500,00	R\$ 283.500,00	32.666,67	R\$ 294.000,03
TOTAL MÉDIO				R\$	292.500,00	R\$	306.000,00	R\$	283.500,00	R\$ 294.000,03	

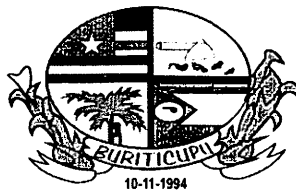
VALOR ESTIMADO TOTAL

R\$ 294.000,03

PREFEITURA DE BURITICUPU/MA, 09 DE MARÇO DE 2023

ANTONIO ALTEMIR DE SOUSA COSTA
Diretor do Departamento de Compras

BURITICUPU-MA
Proc. 240.0001-2023
Fls. 21
Rua 12



BURITICUPU-MA
Proc. 7402001 2023
Fls. 29
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MEMORANDO

Buriticupu - MA, 10 de março de 2023.

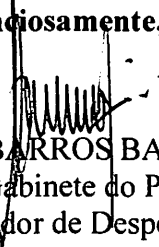
Ao Senhor

José Raimundo dos Santos Moraes

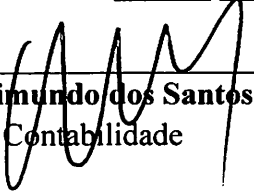
Setor de Contabilidade

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, com um valor estimado de **R\$ 294.000,03 (duzentos e noventa e quatro mil e três centavos)**. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e Saldo Orçamentário na Secretaria Municipal de Finanças, Educação e Saúde, conforme solicitações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 2702001/2023**.

Atenciosamente,


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa

RECEBIDO EM: 10 / 03 / 2023


José Raimundo dos Santos Moraes
Setor de Contabilidade



BURITICUPU-MA
Proc. 2702001 2023
Fis. 94
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

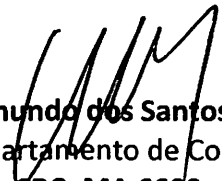
DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo
ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. AFONSO BARROS BATISTA;

DESPACHO: Segue Processo Administrativo nº 2702001/2023, para prosseguimento
do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

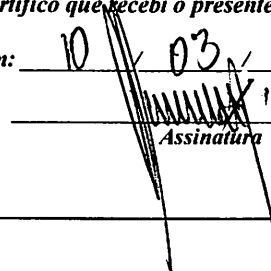
Buriticupu – MA, 10 de março de 2023.


José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor Departamento de Contabilidade
CRC: MA 6609

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 10 / 03 / 2023


Assinatura



BURITICUPU-MA
Proc. 10.001 2023
Fls. 30
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

José Raimundo dos Santos Moraes, Contador, inscrito no, sob o nº **CRC: MA 6609**. Responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto aos programas do FNDE e MEC**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu – MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação

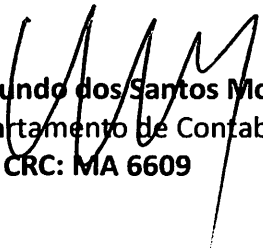
UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.024 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 294.000,03

Buriticupu - MA, 10 de março de 2022.


José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor Departamento de Contabilidade
CRC: MA 6609



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
Proc. 2102001 2023
Fls. 31
Rub. 10

PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR
INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE
CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) **RG nº 81087697-3 SSP/MA** e **CPF nº 626.253.303-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

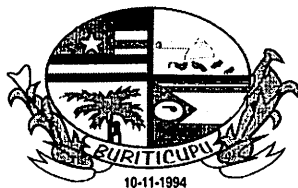
**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2022.05.20 16:32:00
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

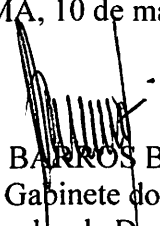
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

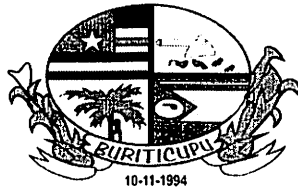
BURITICUPU-MA
Proc. 10.001 2023
Fls. 32
Rub. 10

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO, que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Buriticupu - MA, 10 de março de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 2101001 2023
Fls. 33
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Afonso Barros Batista**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica junto aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

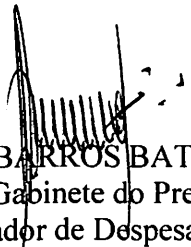
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0017 2.024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 294.000,03 (duzentos e noventa e quatro mil e três centavos).

Buriticupu (MA), em 10 de março de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesas



BURITICUPU-MA
Proc. 2702001 2023
Fls. 34
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

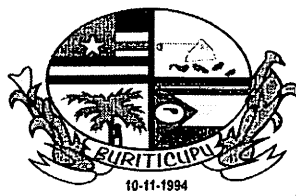
A Senhora
Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação

Nesta

Na qualidade de Ordenador de Despesa, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 2702001/2023 até aqui realizado para que seja providenciado a elaboração do Projeto Básico, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu (MA), em 10 de março de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 107001 2023
Fls. 35
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino sob sua gestão, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao contínuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos como a criação de formulários, padronização de procedimentos, adoção de softwares específicos para facilitação do controle das atividades, treinamentos de capacitação para os profissionais da área, assessoria e captação de recursos. É notório também que esta administração tem primado pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos por ela oferecidos, e como tal, o ensino público sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação se encontra inserida neste mesmo ideal e, portanto necessita de profissionais competentes e qualificados para nortear as atividades técnicas dos seus funcionários e dos cargos de chefia, nas dimensões administrativa, pedagógica, financeira e burocrática. Considerando a magnitude da proposta ora apresentada, consideramos indispensável a formalização de contrato de empresa técnica com a Secretaria de Municipal de Educação, a fim de assegurarmos condições para o desenvolvimento desta gestão, na perspectiva de se estabelecer bases técnicas e administrativas, reconhecidamente criativas e inovadoras do atendimento dispensado a toda a rede municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

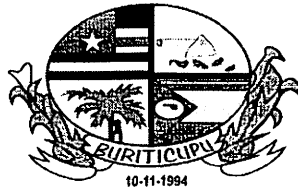
2.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 294.000,03 (duzentos e noventa e quatro mil e três centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS, SERVIÇOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Assessoria em Educação: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades das atividades da Gestão Escolar e Administrativa. Assim como todos os programas e sistemas vinculados ao Ministério de Educação – FNDE.	Mês	09	R\$ 32.666,67	R\$ 294.000,03

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

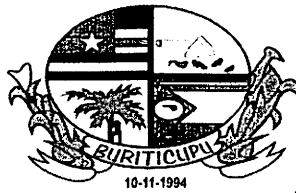
- 1.Acompanhar projetos educacionais junto aos órgãos estaduais e federais bem como o desenvolvimento interno de ações educacionais;
- 2.Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Secretário Municipal de Educação;



BURITICUPU-MA
Proc. 1102001 2023
Fls. 36
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos educacionais;
 4. Promover atendimento às necessidades do município orientando a Secretaria sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para a apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada caso particular;
 5. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao MEC/FNDE;
 6. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao Governo do Estado do Maranhão;
 7. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto à Fundações e demais ONGS;
 8. Acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
 9. Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação;
 10. Quando houver necessidade realizar reuniões junto aos órgãos, conselhos e Departamentos para dar esclarecimentos sobre programas existentes;
 11. Quando solicitado pelo Secretário elaborar de forma participativa o planejamento estratégico do município;
 12. Habilitar o município para que possa acessar os recursos dos diferentes programas do Ministério da Educação, é imprescindível que o município esteja habilitado no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e cadastrado nos seguintes sistemas corporativos do órgão:
 - SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; acesso, adesão e monitoramento dos módulos; Acompanhamento e Monitoramento do PAR; Verificação das ações aprovadas; Verificação das ações empenhadas; Validação dos termos de compromisso; Acompanhamento e execução dos itens financiáveis; preenchimento do SIMEC – abas execução e acompanhamento; Inserção dos contratos; Inserção das notas fiscais; Inserção das fotos e dados dos materiais adquiridos; Preenchimento dos termos de referências;
 - Finalização do acompanhamento;
 - SIGPC: Contas Online- Sistema de Gestão de Prestação de Contas: Acesso ao sistema, validação de senha;
 - **Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE:**
 - Aplicação de Custeio e Capital;
 - Prestação de Contas das Uex;
 - Reprogramação de Recurso;
 - **Programa do Transporte Escolar PNATE:**
 - Fundamentação Legal;
 - Aplicação dos recursos recebidos para o programa Transporte Escolar;
 - Reprogramação de Saldos Financeiros;
 - Atribuição do conselho do CAC'S FUNDEB;
 - **Programa Alimentação Escolar – PNAE:**
 - Fundamentação Legal;
 - Principais alterações no programa;
 - Aplicações dos recursos destinados ao programa;
 - Despesas permitidas na merenda;
 - Aplicação da Agricultura Familiar 30% FNDE;
 - Atribuições e parecer do CAE;
 13. Além de outros programas vinculados ao SIGPC.
- * **HABILITA:** Sistema de Habilitação de Entidades



BURITICUPU-MA
Proc. 2102001 2023
Fls. 32
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- * **CACS-FUNDEB:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- * **CAE VIRTUAL:** Conselho de Alimentação Escolar
- * **PROJOVEM:** Programa Nacional de Inclusão de Jovens
- * **SGB:** Sistema de Gestão de Bolsas
- * **SIFE:** Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola
- * **SIGARP:** Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço:
 - Acesso ao SIGARP – Login e senha;
 - Adesão às atas;
 - Listagem das atas vigentes; -Solicitação de adesão;
 - Termos de anuência;
 - Inserção dos documentos comprobatórios da execução do processo.
- * **PLATAFORMA PDEINTERATIVO.**
- * **SISCACS - FNDE**

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de assessoria e consultoria técnica, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços citados acima.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, suporte técnico, além de visitas presenciais de no mínimo de 1 (uma) vez por semana.

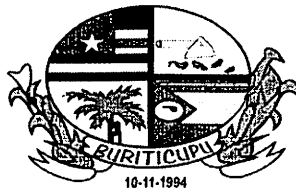
7.2. Disponibilização de endereço eletrônico e telefônico para atendimento imediato durante dias uteis em horários de expediente.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), **Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 09 (nove) meses podendo ser prorrogado conforme artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



BURITICUPU-MA
Proc. 2102001 2023
Fls. 38
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- b) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

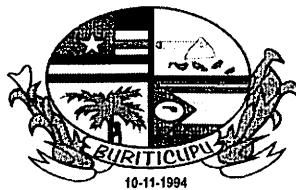
- 12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissionais capacitados, de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

13. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

- 13.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.
- 13.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área da educação conforme serviços citados neste projeto básico, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos relacionados aos serviços a serem prestados.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO



BURITICUPU-MA
Proc. 2101001 2023
Fls. 39
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0017 2.024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURIDICA

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “d”.

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, os serviços recusados pela contratante;

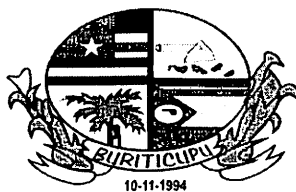
c) descumprir os prazos e condições previstas neste projeto básico.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



BURITICUPU-MA
Proc. 0101001 2023
Fls. 48
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

17. COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

17.1 No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18. FISCAL DE CONTRATO

18.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

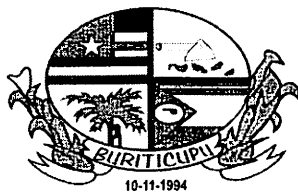
18.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

18.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Projeto Básico sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

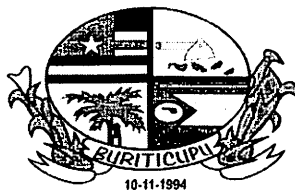
OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 010.001 2023
Fls. 11
Rub. 10

	fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1701001 2023
Fls. 12
Rub. 1

pregão, em que não se comine outra penalidade.	empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

19.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

19.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

19.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

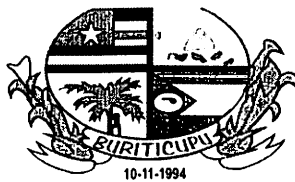
19.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

20.1. Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu (MA), em 13 de março de 2023.


Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação



BURITICUPU-MA
Proc. 1301001 2023
Fls. 43
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor

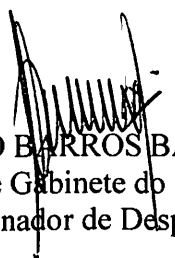
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

Responsável pela Elaboração de editais

Na qualidade de Chefe de Gabinete do Prefeito, encaminho os autos do processo até aqui realizados conforme o Art. 7º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 2702001/2023, na modalidade Tomada de Preços, os Atos de designações da Secretária Municipal de Educação, Chefe de Gabinete, Diretor de Departamento de Compras e Setor de Protocolo, conforme segue em anexo.

Buriticupu - MA, 13 de março de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 1101001-2021
Fls. 44
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 145/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIDIAN DA SILVA MORAES**, portador do RG nº 0533712712014-0 SSP-MA e CPF nº 074.627.973-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO*, com denominação – *DAS-I*, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de fevereiro de 2021.

Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
Proc. 102001 2023
Fls. 45
Rubrica P

PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR
INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE
CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) **RG nº 81087697-3 SSP/MA** e **CPF nº 626.253.303-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário..

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2022.05.20 16:32:00
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 - Centro.
CEP: 65.393-000

BURITICUPU-MA
Proc. 2207001 2023
Fls. 76
Rub. 10

PORTARIA Nº 026/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ORDENADOR DE
DESPESAS DO FPM, FUNDEB E FMS DE BURITICUPU
- MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **AFONSO BARROS BATISTA**, portador do RG nº 934907986 SEJUSP/MA e CPF nº 187.086.922- 20 para **ORDENADOR DE DESPESA DOS FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS (FPM), FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS).**

Art. 2º - Definir o **Sr. Afonso Barros Batista** como Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral e Transparência Pública do Município e Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Finanças; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; Cultura; Habitação; Indústria, Comércio e Turismo; Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais; Obras e Urbanismo; Trânsito e Transporte e Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude,

Art. 3º - A presente Portaria entra bem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de janeiro de 2021

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



BURITICUPU-MA
Proc. 210/2001 2023
Fls. 11
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 077/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A)
DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO. no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, *parágrafo único*, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA**, portador (a) do RG nº 119222599-3 SSP/MA e CPF nº 337.017.503-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, com denominação – *DANS-1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2021.*

40
Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 9-102001 2023
Fls. 18
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A)
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **SALMA SOUSA TORRES**, portador (a) do (a) **RG nº 047573852013-3.SSP/MA e CPF nº 815.769.003-04**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

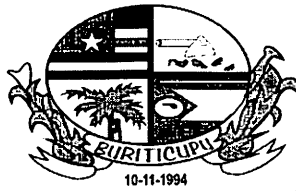
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO
MARANHÃO**, em 23 de agosto de 2021.

*João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal*



BURITICUPU-MA
Proc. 2702001/2023
Fls. 49
Rub. 13

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2702001/2023, na modalidade Tomada de Preços, o Ato de designação desta assessoria responsável pela elaboração de editais e minutas, PORTARIA Nº. 315 de 21 de novembro de 2022.

Buriticupu – MA, em 13 de março de 2023.

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 0102001 2023
Fls. 50
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 315/2022 - SEMAPLAN, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação do Assessor Jurídico para responder como elaborador de editais de licitação de que tratam as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 de Buriticupu, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 014/2021, de 29 de janeiro de 2021.

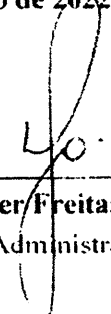
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico, portador da Cédula de Identidade RG nº 038420832009-2 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.214.973-25, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão sob o nº 22.429, para responder como **Elaborador de Editais de Licitação, nos da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/2002, da Comissão Permanente de Licitações de Buriticupu.**

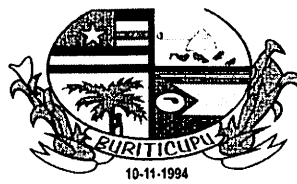
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2022.



Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



BURITICUPU-MA
Proc. 9202001 2023
Fis. 51
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da Tomada de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2702001/2023
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitantes: Secretaria Municipal Educação
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples através pesquisa realizada com empresas do ramo, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 294.000,03 (duzentos e noventa e quatro mil e três centavos)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes dos eventuais contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente conforme abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

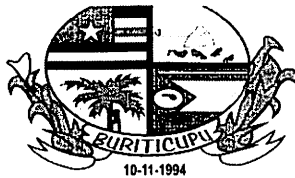
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0017 2.024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria: nº 315/2022



BURITICUPU, MA
Proc. 2101091 2023
Fls. 52
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Buriticupu – MA, 14 de março de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICURU-MA

Proc. 9702001 2023

Fls. 55

Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº. 2702001/2023**, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buritcupu - MA, 14 de março de 2023.

MARCELO GABRIEL ARAUJO RIBEIRO
Elaborador das Edital de Licitação
Período: 02/03/2022 a 31/5/2022
Assessor Jurídico
OAB/SP 131.215

MARCO S. GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

~~Professor Jurídico do Município~~

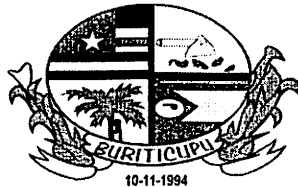
~~OAB/MA N° 22429~~

RECEBIDO EM:

4 / 03 / 2023

Advogado OAB-MA/20.356

Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU/MA
Proc. 2702001/2023
Fls. 79
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2702001/2023**

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
(execução indireta)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

DATA: XX/XX/XXXX (Abertura da Sessão)

HORA: XX:XXX (XXXXX) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: XXXXXXXXX

HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).

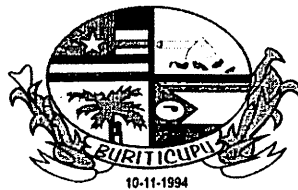
LOCAL: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Assessor Jurídico:

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

Assessor Jurídico do Município

OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 2702001/2023
Fls. 53
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702001/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. PREÂMBULO

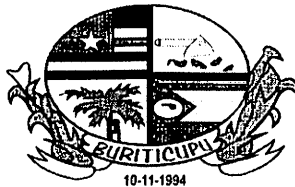
- 1.1 A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 315 de 21 de novembro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia ____ de ____ de 2023, às ____h: ____min, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, instaurada por meio do processo administrativo nº 2702001/2023, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.
2. No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **09 (nove) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Prefeitura de Buriticupu - MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 294.000,03 (duzentos e noventa e quatro mil e três centavos)**, para um período de 09 (nove) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:
- 3.2.3. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 3.3. Será vedada à participação de empresas:
- 3.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 3.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2.10.100.1 2023
Fls. 56
Rubrica

direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Buriticupu, Estado do Maranhão.

- 3.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Buriticupu/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

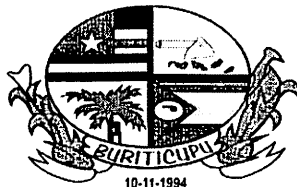
4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 14hs (quatorze horas), na Prefeitura de Buriticupu - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5 Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 4.6 No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- i. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
- ii. PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU, MA
Proc. 1102001 2023
Fls. 57
Rub. 1

1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- iii. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- iv. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- v. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
 - a. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- vi. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- vii. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- viii. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 155/2016, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
- ix. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

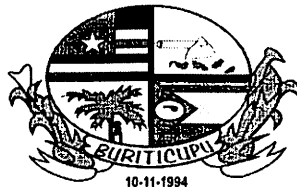
6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Buriticupu - MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Buriticupu - MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura de Buriticupu - MA, situada na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, das 08h00min às 14h00min.
- 7.2 Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: XXX de XXX de 2023 às XXXXH, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 7.3 Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2.102001 2023
Fls. 53
Rub. 10

Comissão Permanente de Licitações – (CPL). no ato da sessão mediante apresentação dos originais para confronto.

7.4. Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

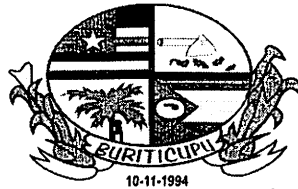
7.5 **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:*

7.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- c. No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- g. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
- h. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do **Município**, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- i. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 9.10.1001 2023
Fls. 59
Rubrica

- j. Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- k. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

7.6.2. Apresentar Declaração ou Certidão de Registro da empresa junto a Conselho Regional de Contabilidade competente dentro de seu prazo de validade.

7.7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

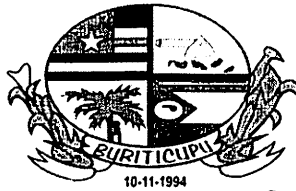
7.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

7.1.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

7.1.5. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

7.1.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



BURITICUPU-MA
Proc. 010/2001 2023
Fls. 60
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.1.7. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

7.1.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

7.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.10. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

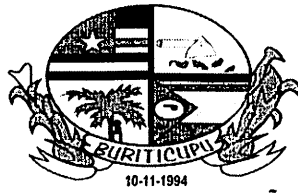
7.1.11. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021

7.1.12. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.13. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

7.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

7.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

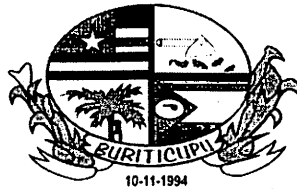


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0102001 2023
Fls. 61
Rub. p

- 7.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 7.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
- 7.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 7.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 7.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (Sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 7.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 7.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 7.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO**
 - 8.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
 - 8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
 - 8.1.2 Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável.
 - 8.1.3 Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
 - 8.1.4 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 8.1.5 Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
 - 8.1.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.
- 9. DO JULGAMENTO**
 - 9.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
 - 9.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
 - 9.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 10.2001 2023
Fls. 62
Rub. 1

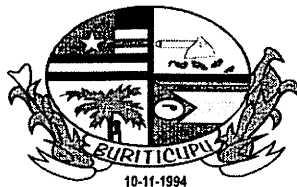
- 9.4 Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 7. Deste Edital;
- 9.5 Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 9.6 Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 9.7 A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 9.8 Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço unitário**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1 Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.2. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.3. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.4. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 10.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 06 (seis) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 10.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 10.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual



BURITICUPU/MA
Proc. 010/2001 2023
Fls. 63
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0017 2.024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

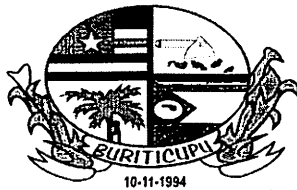
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13. DOS PRAZOS.

- 13.1 Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 13.2 Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

14. DAS PENALIDADES.

- 14.1 A empresa vencedora poderá ser aplicada, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
 - 14.2 Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
 - 14.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
 - 14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 14.3. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 14.4. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 14.5. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 14.5.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal;
 - 14.5.2. Recurso dirigido a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;



BURITICUPU-MA
Proc. 9101001 2023
Fis. 64
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14.5.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

15. DA RESCISÃO.

15.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

15.1.1 Tornar-se insolvente;

15.1.2 Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;

15.1.2 Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

15.1.3 Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;

15.1.4 Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **Prefeitura de Buriticupu - MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

17.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

18. DAS GARANTIAS.

18.1. O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

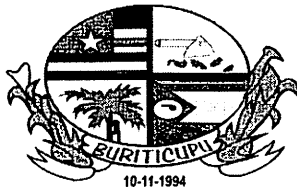
19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

19.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressaltados o direito de impugnação e de recurso;

20.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;



BURITICUPU-MA
Proc. 2102001 2023
Fls. 63
Rubrica

10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 20.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Buriticupu - MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Secretário de Administração, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 20.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 20.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 20.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 20.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura de Buriticupu - MA;
- 20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 20.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 20.11 A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 20.12 A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 20.13 Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sítio oficial www.buriticupu.ma.gov.br mais informações pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com.
- 20.14 Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

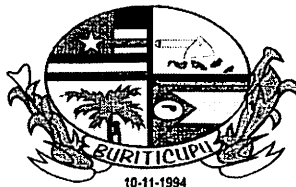
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

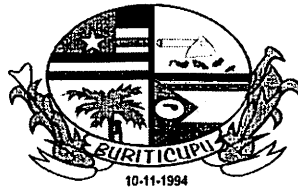


BURITICUPU-MA
Proc. 209001 2023
Fls. 66
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu - MA, XXX de XXX de 2023.

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2201001 2023
Fis. 82
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino sob sua gestão, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao contínuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos como a criação de formulários, padronização de procedimentos, adoção de softwares específicos para facilitação do controle das atividades, treinamentos de capacitação para os profissionais da área, assessoria e captação de recursos. É notório também que esta administração tem primado pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos por ela oferecidos, e como tal, o ensino público sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação se encontra inserida neste mesmo ideal e, portanto necessita de profissionais competentes e qualificados para nortear as atividades técnicas dos seus funcionários e dos cargos de chefia, nas dimensões administrativa, pedagógica, financeira e burocrática. Considerando a magnitude da proposta ora apresentada, consideramos indispensável a formalização de contrato de empresa técnica com a Secretaria de Municipal de Educação, a fim de assegurarmos condições para o desenvolvimento desta gestão, na perspectiva de se estabelecer bases técnicas e administrativas, reconhecidamente criativas e inovadoras do atendimento dispensado a toda a rede municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

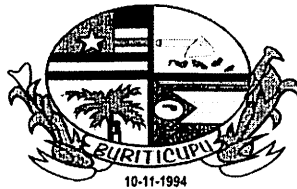
3.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 294.000,03 (duzentos e noventa e quatro mil e três centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS, SERVIÇOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	1. Assessoria em Educação: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades das atividades da Gestão Escolar e Administrativa. Assim como todos os programas e sistemas vinculados ao Ministério de Educação – FNDE.	Mês	09	R\$ 32.666,67	R\$ 294.000,03

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Acompanhar projetos educacionais junto aos órgãos estaduais e federais bem como o desenvolvimento interno de ações educacionais;
2. Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Secretário Municipal de Educação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2101001 2023
Fls. 67
Rubrica

3. Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos educacionais;
4. Promover atendimento às necessidades do município orientando a Secretaria sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para a apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada caso particular;
5. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao MEC/FNDE;
6. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao Governo do Estado do Maranhão;
7. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto à Fundações e demais ONGS;
8. Acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
9. Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação;
10. Quando houver necessidade realizar reuniões junto aos órgãos, conselhos e Departamentos para dar esclarecimentos sobre programas existentes;
11. Quando solicitado pelo Secretário elaborar de forma participativa o planejamento estratégico do município;
12. Habilitar o município para que possa acessar os recursos dos diferentes programas do Ministério da Educação, é imprescindível que o município esteja habilitado no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e cadastrado nos seguintes sistemas corporativos do órgão:
 - SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; acesso, adesão e monitoramento dos módulos; Acompanhamento e Monitoramento do PAR; Verificação das ações aprovadas; Verificação das ações empenhadas; Validação dos termos de compromisso; Acompanhamento e execução dos itens financiáveis; preenchimento do SIMEC – abas execução e acompanhamento; Inserção dos contratos; Inserção das notas fiscais; Inserção das fotos e dados dos materiais adquiridos; Preenchimento dos termos de referências;
 - Finalização do acompanhamento;
 - SIGPC: Contas Online- Sistema de Gestão de Prestação de Contas: Acesso ao sistema, validação de senha:
- **Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE:**
 - Aplicação de Custeio e Capital;
 - Prestação de Contas das Uex;
 - Reprogramação de Recurso;
- **Programa do Transporte Escolar PNATE:**
 - Fundamentação Legal;
 - Aplicação dos recursos recebidos para o programa Transporte Escolar;
 - Reprogramação de Saldos Financeiros;
 - Atribuição do conselho do CAC'S FUNDEB;
- **Programa Alimentação Escolar – PNAE:**
 - Fundamentação Legal;
 - Principais alterações no programa;
 - Aplicações dos recursos destinados ao programa;
 - Despesas permitidas na merenda;
 - Aplicação da Agricultura Familiar 30% FNDE;
 - Atribuições e parecer do CAE;
13. Além de outros programas vinculados ao SIGPC.
 - * **HABILITA:** Sistema de Habilitação de Entidades
 - * **CACS-FUNDEB:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
 - * **CAE VIRTUAL:** Conselho de Alimentação Escolar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 9102001 2023
Fis. 64
Rub. 0

- * **PROJOVEM:** Programa Nacional de Inclusão de Jovens
- * **SGB:** Sistema de Gestão de Bolsas
- * **SIFE:** Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola
- * **SIGARP:** Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço:
 - Acesso ao SIGARP – Login e senha;
 - Adesão às atas;
 - Listagem das atas vigentes; - Solicitação de adesão;
 - Termos de anuência;
 - Inserção dos documentos comprobatórios da execução do processo.
- * **PLATAFORMA PDEINTERATIVO.**
- * **SISCACS - FNDE**

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de assessoria e consultoria técnica, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços citados acima.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, suporte técnico, além de visitas presenciais de no mínimo de 1 (uma) vez por semana.

7.2. Disponibilização de endereço eletrônico e telefônico para atendimento imediato durante dias uteis em horários de expediente.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), **Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

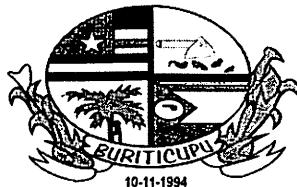
9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 09 (nove) meses podendo ser prorrogado conforme artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



BURITICUPU-MA
Proc. 2707001 2023
Fls. 10
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- b) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissionais capacitados, de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

13. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

13.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

13.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área da educação conforme serviços citados neste projeto básico, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos relacionados aos serviços a serem prestados.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

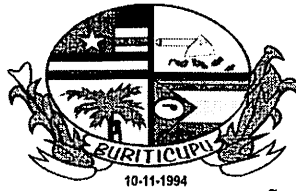
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0017 2.024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 9101001 2023
Fis. 11
Rub. 11

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “d”.

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, os serviços recusados pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste projeto básico.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

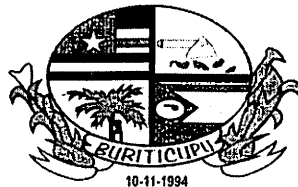
AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

17. COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS



BURITICUPU-MA
Proc. 910/2023
Fis. 72
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17.1 No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18. FISCAL DE CONTRATO

18.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

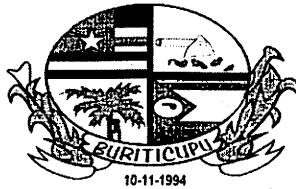
18.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

18.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Projeto Básico sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.

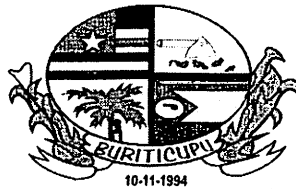


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 10.001 2023
Fls. 13
Rub. 10

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



BURITICUPU-MA
Proc. 2101001 2023
Fls. 114
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

19.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

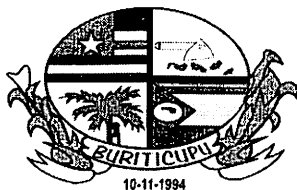
19.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

19.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

19.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

20.1. Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0702001 2023
Fis. 15
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP XXX/XXXX, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 9.10.2001 2023
Fls. 16
Rub. p

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO III**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

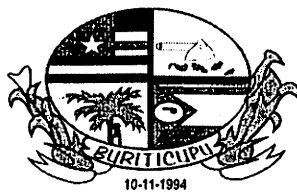
À
**PREFEITURA DE BURITICUPU - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.**

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



BURITICUPU-MA
Proc. 2102021 2023
Fls. 77
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

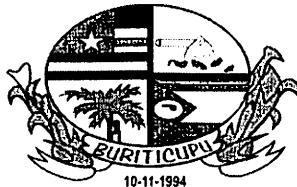
À
PREFEITURA DE BURITICUPU - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:
_____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os**
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



BURITICUPU/MA
Proc. 2702001 2023
Fls. 78
Rub. 10

10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
CF/88.**

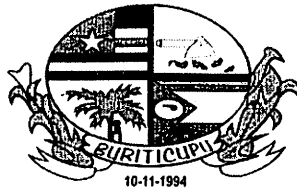
À
**PREFEITURA DE BURITICUPU - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.**

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:
....., sediada na (endereço completo), por seu
representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18
(dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para
qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com
a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



BURITICUPU-MA
Proc. 9202001 2023
Fls. 19
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

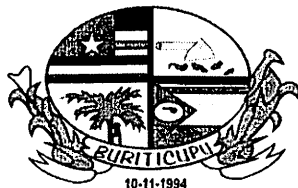
À
**PREFEITURA DE BURITICUPU - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.**

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX - CPL.**

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 140909 2023
Fls. 92
Rub. 9

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

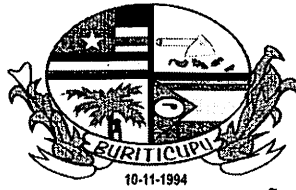
Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Assessoria em Educação: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades das atividades da Gestão Escolar e Administrativa. Assim como todos os programas e sistemas vinculados ao Ministério de Educação – FNDE.	Mês	09		

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1.Acompanhar projetos educacionais junto aos órgãos estaduais e federais bem como o desenvolvimento interno de ações educacionais;
- 2.Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Secretário Municipal de Educação;
- 3.Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos educacionais;
- 4.Promover atendimento às necessidades do município orientando a Secretaria sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para a apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada caso particular;
- 5.Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao MEC/FNDE;
- 6.Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao Governo do Estado do Maranhão;
- 7.Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto à Fundações e demais ONGS;
- 8.Acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
- 9.Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação;
- 10.Quando houver necessidade realizar reuniões junto aos órgãos, conselhos e Departamentos para dar esclarecimentos sobre programas existentes;
- 11.Quando solicitado pelo Secretário elaborar de forma participativa o planejamento estratégico do município;
- 12.Habilitar o município para que possa acessar os recursos dos diferentes programas do Ministério da Educação, é imprescindível que o município esteja habilitado no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e cadastrado nos seguintes sistemas corporativos do órgão:



BURITICUPU-MA
Proc. 2109001/2023
Fls. 31
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; acesso, adesão e monitoramento dos módulos; Acompanhamento e Monitoramento do PAR; Verificação das ações aprovadas; Verificação das ações empenhadas; Validação dos termos de compromisso; Acompanhamento e execução dos itens financiáveis; preenchimento do SIMEC – abas execução e acompanhamento; Inserção dos contratos; Inserção das notas fiscais; Inserção das fotos e dados dos materiais adquiridos; Preenchimento dos termos de referências;
- Finalização do acompanhamento;
- SIGPC: Contas Online- Sistema de Gestão de Prestação de Contas: Acesso ao sistema, validação de senha:
- **Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE:**
- Aplicação de Custeio e Capital;
- Prestação de Contas das Uex;
- Reprogramação de Recurso;
- **Programa do Transporte Escolar PNATE:**
- Fundamentação Legal;
- Aplicação dos recursos recebidos para o programa Transporte Escolar;
- Reprogramação de Saldos Financeiros;
- Atribuição do conselho do CAC'S FUNDEB;
- **Programa Alimentação Escolar – PNAE:**
- Fundamentação Legal;
- Principais alterações no programa;
- Aplicações dos recursos destinados ao programa;
- Despesas permitidas na merenda;
- Aplicação da Agricultura Familiar 30% FNDE;
- Atribuições e parecer do CAE;
- 13. Além de outros programas vinculados ao SIGPC.
- * **HABILITA:** Sistema de Habilitação de Entidades
- * **CACS-FUNDEB:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- * **CAE VIRTUAL:** Conselho de Alimentação Escolar
- * **PROJOVEM:** Programa Nacional de Inclusão de Jovens
- * **SGB:** Sistema de Gestão de Bolsas
- * **SIFE:** Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola
- * **SIGARP:** Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço:
- Acesso ao SIGARP – Login e senha;
- Adesão às atas;
- Listagem das atas vigentes; -Solicitação de adesão;
- Termos de anuência;
- Inserção dos documentos comprobatórios da execução do processo.
- * **PLATAFORMA PDEINTERATIVO.**
- * **SISCACS - FNDE**

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

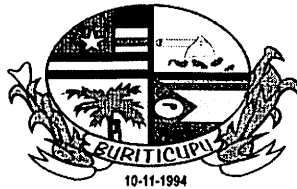
CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

FAX:

02 - DADOS BANCÁRIOS:



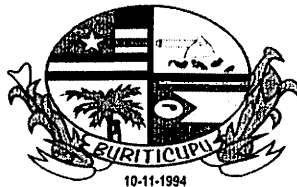
BURITICUPU-MA
Proc. 0101001 2023
Fls. 81
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA-CORRENTE:
FAVORECIDO:
CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.
05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) Meses
06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Endereço da sede da empresa.



BURITICUPU/MA
Proc. 101001 2023
Fls. 83
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP XXX/XXXX

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

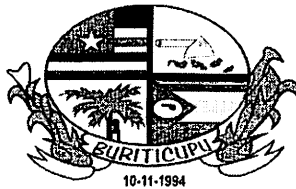
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



BURITICUPU-MA
Proc. 2702001/2023
Fls. 84
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / ____
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702001/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA E A
EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
TÉCNICA JUNTOS AOS PROGRAMAS DO FNDE E
MEC ATENDENDO AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.834/0001-10, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, casado, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, com sede e endereço na _____, nº _____, Centro, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP XXX/XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

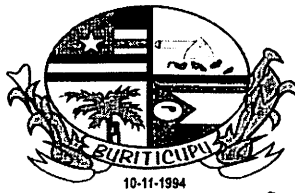
CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº XXX/XXXX.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº XXX/XXXX e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 910.0001 2023
Fls. 87
Rubrica

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Buriticupu/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

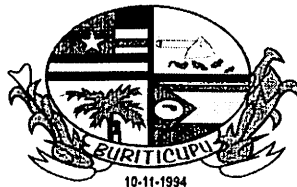
CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.



BURITICUPU-MA
Proc. 10.2001-2023
Fis. 86
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a prefeitura e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula Décima Nona do presente instrumento.

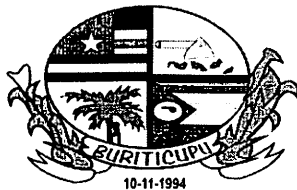
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Assessoria em Educação: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para	Mês	09		



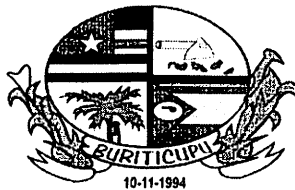
BURITICUPU-MA
Proc. 0102001 2023
Fls. 97
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades das atividades da Gestão Escolar e Administrativa. Assim como todos os programas e sistemas vinculados ao Ministério de Educação – FNDE.				
--	--	--	--	--

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Acompanhar projetos educacionais junto aos órgãos estaduais e federais bem como o desenvolvimento interno de ações educacionais;
 2. Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Secretário Municipal de Educação;
 3. Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos educacionais;
 4. Promover atendimento às necessidades do município orientando a Secretaria sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para a apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada caso particular;
 5. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao MEC/FNDE;
 6. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao Governo do Estado do Maranhão;
 7. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto à Fundações e demais ONGS;
 8. Acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
 9. Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação;
 10. Quando houver necessidade realizar reuniões junto aos órgãos, conselhos e Departamentos para dar esclarecimentos sobre programas existentes;
 11. Quando solicitado pelo Secretário elaborar de forma participativa o planejamento estratégico do município;
 12. Habilitar o município para que possa acessar os recursos dos diferentes programas do Ministério da Educação, é imprescindível que o município esteja habilitado no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e cadastrado nos seguintes sistemas corporativos do órgão:
 - SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; acesso, adesão e monitoramento dos módulos; Acompanhamento e Monitoramento do PAR; Verificação das ações aprovadas; Verificação das ações empenhadas; Validação dos termos de compromisso; Acompanhamento e execução dos itens financiáveis; preenchimento do SIMEC – abas execução e acompanhamento; Inserção dos contratos; Inserção das notas fiscais; Inserção das fotos e dados dos materiais adquiridos; Preenchimento dos termos de referências;
 - Finalização do acompanhamento;
 - SIGPC: Contas Online- Sistema de Gestão de Prestação de Contas: Acesso ao sistema, validação de senha;
- **Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE:**
- Aplicação de Custeio e Capital;
 - Prestação de Contas das Uex;
 - Reprogramação de Recurso;
- **Programa do Transporte Escolar PNATE:**
- Fundamentação Legal;
 - Aplicação dos recursos recebidos para o programa Transporte Escolar;
 - Reprogramação de Saldos Financeiros;
 - Atribuição do conselho do CAC'S FUNDEB;
- **Programa Alimentação Escolar – PNAE:**



BURITICUPU-MA
Proc. 1102001 2023
Fls. 98
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- Fundamentação Legal;
- Principais alterações no programa;
- Aplicações dos recursos destinados ao programa;
- Despesas permitidas na merenda;
- Aplicação da Agricultura Familiar 30% FNDE;
- Atribuições e parecer do CAE;
- 13. Além de outros programas vinculados ao SIGPC.
- * **HABILITA:** Sistema de Habilitação de Entidades
- * **CACS-FUNDEB:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- * **CAE VIRTUAL:** Conselho de Alimentação Escolar
- * **PROJOVEM:** Programa Nacional de Inclusão de Jovens
- * **SGB:** Sistema de Gestão de Bolsas
- * **SIFE:** Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola
- * **SIGARP:** Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço:
- Acesso ao SIGARP – Login e senha;
- Adesão às atas;
- Listagem das atas vigentes; - Solicitação de adesão;
- Termos de anuência;
- Inserção dos documentos comprobatórios da execução do processo.
- * **PLATAFORMA PDEINTERATIVO.**
- * **SISCACS - FNDE**

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0017 2.024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

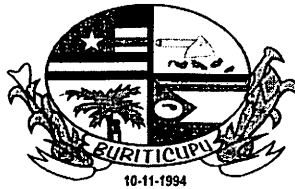
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos



BURITICUPU-MA
Proc. 2.10.2001 2023
Fls. 39
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), **Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

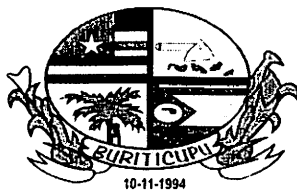
§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 107001 2023
Fls. 90
Rub. 10

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O prazo de execução deste contrato é de 09 (nove) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato vigorará por 09 (nove) meses partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

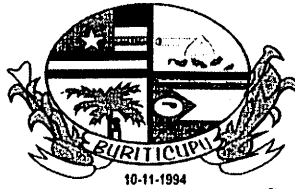
TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE



BURITICUPU-MA
Proc. 010.001.3023
Fis. 27
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

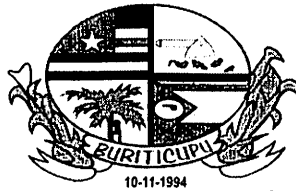
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Buriticupu -MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Buriticupu - MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2101001 2023
Fls. 92
Rub. 2

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

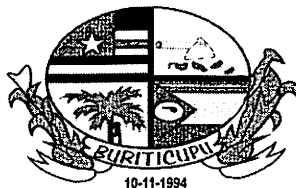
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU-MA
Proc. 2702001 2023
Fls. 93
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO

AO SENHOR
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE EDITAIS

MODALIDADE: Tomada de Preços

PROCESSO nº 2702001/2023

ASSUNTO: Análise das Minutas de Edital e Contrato visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

EMENTA:

Submetido ao exame desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, Despesa estimada em: **R\$ 294.000,03 (duzentos e noventa e quatro mil e três centavos)**. Constam dos presentes autos a Solicitação para Contratação com descrição dos serviços a serem prestados, estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Constam dos autos: Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, indicação do recurso, autorização, Portaria nº 315/2022 - designando o senhor **Marcos Gabriel Araújo Ribeiro**, autuação, minuta do edital e seus anexos, despacho do setor de elaboração de editais encaminhando os autos a essa assessoria para análise da minuta do edital nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93.

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a



BURITICUPU-MA
Proc. 2102001 2023
Fis. 94
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

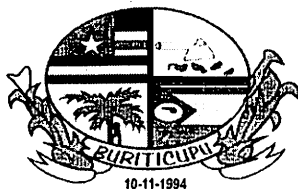
Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de Serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para prestação de Serviços.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterá no preâmbulo o número de ordem e serie anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:



BURITICUPU-MA
Proc. 220/2001 2023
Fls. 75
Rubr. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

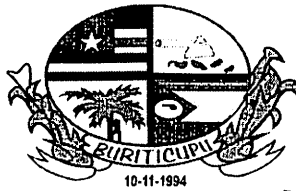
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- sanções para o caso de inadimplemento;
- local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distancia em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;
- condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referencia, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- critério de reajuste, que devera retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, ate a data do adimplemento de cada parcela;

Condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a quinze dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- c) exigência de seguros, quando for o caso;
- instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;
- condições de recebimento do objeto da licitação;
- outras indicações especificam ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:



BURITICUPU-MA
Proc. 1202001 2023
Fls. 96
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- *Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;*
- *A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;*
- As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.*
- *parecer jurídico;*

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

III – CONCLUSÃO

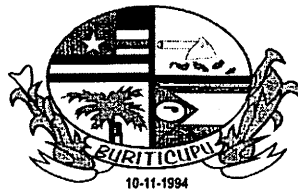
Por fim, considerando as orientações despendidas, da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS SOB EXAME**, propondo o retorno do processo ao Setor de Elaboração de Editais para as providências decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

SMJ,. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 15 de março de 2023.

ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
Advogado OAB/MA 20.356
Assessor Jurídico Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2702001/2023
Fls. 94
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2702001/2023**

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
(execução indireta)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

DATA: 05/04/2023 (Abertura da Sessão)

HORA: 08:30 (oito horas e trinta minutos) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

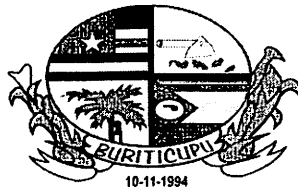
DIA: Segunda Feira a Sexta Feira.

HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Assessor Jurídico:

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Chefe de Gabinete de Licitação
05/04/2023
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU/MA
Proc. 2702001/2023
Fls. 48
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702001/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. PREÂMBULO

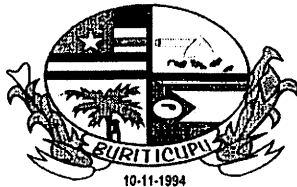
- 1.1 A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 315 de 21 de novembro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de abril de 2023, às 08h:30min, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, instaurada por meio do processo administrativo nº 2702001/2023, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.
2. No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **09 (nove) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Prefeitura de Buriticupu - MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 294.000,03 (duzentos e noventa e quatro mil e três centavos)**, para um período de 09 (nove) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:
- 3.2.3. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 3.3. Será vedada à participação de empresas:
- 3.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 3.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2201001 2023
Fls. 44
Rub. 0

direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Buriticupu, Estado do Maranhão.

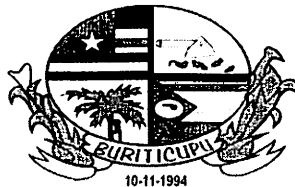
- 3.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Buriticupu/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 14hs (quatorze horas), na Prefeitura de Buriticupu - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5 Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 4.6 No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - i. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
 - ii. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com **firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;



BURITICUPU-MA
Proc. 2702001 2023
Fls. 100
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- iii. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- iv. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- v. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - l. Retardatária, a não ser como ouvinte;
 - a. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- vi. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- vii. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- viii. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 155/2016, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
- ix. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

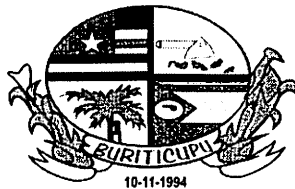
6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Buriticupu - MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Buriticupu - MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura de Buriticupu - MA, situada na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, das 08h00min às 14h00min.
- 7.2 Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 05 de abril de 2023 às 08h30m, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 7.3 Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 210.1001
Fls. 121
Rub. 10

Comissão Permanente de Licitações – (CPL). no ato da sessão mediante apresentação dos originais para confronto.

7.4. Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

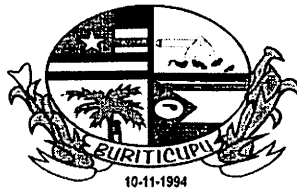
7.5 **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:*

7.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- c. No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda **Estadual**;
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda **Estadual**;
- g. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda **Municipal**;
- h. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do **Município**, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- i. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0102001 2023
Fls. 103
Rub. 0

- j. Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- k. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

7.6.2. Apresentar Declaração ou Certidão de Registro da empresa junto a Conselho Regional de Contabilidade competente dentro de seu prazo de validade.

7.7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

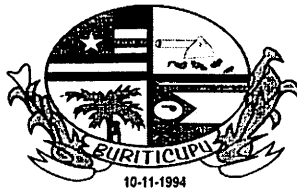
7.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

7.1.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

7.1.5. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

7.1.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



BURITICUPU-MA
Proc. 2007001 2023
Fls. 123
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.1.7. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

7.1.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Ex ível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circualnte}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

7.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.10. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

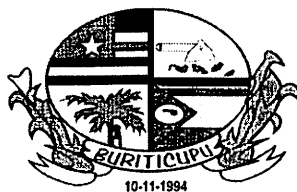
7.1.11. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021

7.1.12. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.13. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

7.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

7.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

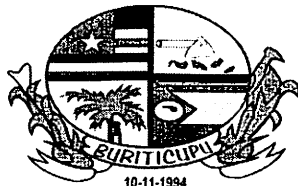


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 220.2001 2023
Fls. 124
Rubrica

- 7.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
- 7.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
- 7.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 7.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 7.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (Sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 7.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 7.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 7.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 8.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
- 8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 8.1.2 Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável.
- 8.1.3 Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 8.1.4 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8.1.5 Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 8.1.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.
- 9. DO JULGAMENTO**
- 9.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 9.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 9.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.



BURITICUPU-MA
Proc. 010.1001 2023
Fls. 105
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

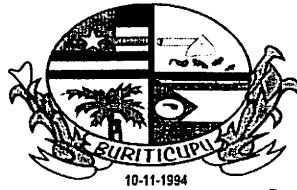
- 9.4 Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 7. Deste Edital;
- 9.5 Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 9.6 Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 9.7 A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 9.8 Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço unitário**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1 Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.2. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.3. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.4. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 10.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 06 (seis) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 10.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 10.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1102001 2023
Fls. 026
Rubrica

e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0017 2.024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

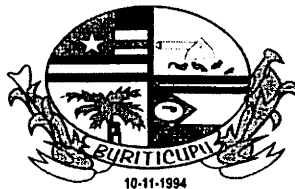
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. DOS PRAZOS.

- 13.1 Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 13.2 Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

14. DAS PENALIDADES.

- 14.1 A empresa vencedora poderá ser aplicada, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
- 14.2 Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
- 14.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 14.3. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 14.4. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 14.5. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 14.5.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal;
- 14.5.2. Recurso dirigido a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;



BURITICUPU-MA
Proc. 1102001
Fls. 107
Rub. 107

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14.5.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

15. DA RESCISÃO.

15.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

15.1.1 Tornar-se insolvente;

15.1.2 Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;

15.1.2 Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

15.1.3 Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;

15.1.4 Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **Prefeitura de Buriticupu - MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

17.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

18. DAS GARANTIAS.

18.1. O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

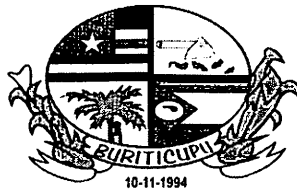
19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

19.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressaltados o direito de impugnação e de recurso;

20.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;



BURITICUPU-MA
Proc. 1402001 2023
Fls. 23
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 20.3 Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Buriticupu - MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Secretário de Administração, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 20.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 20.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 20.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 20.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura de Buriticupu - MA;
- 20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 20.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 20.11 A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 20.12 A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 20.13 Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sítio oficial www.buriticupu.ma.gov.br mais informações pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com.
- 20.14 Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

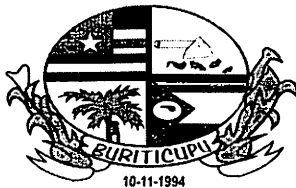
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



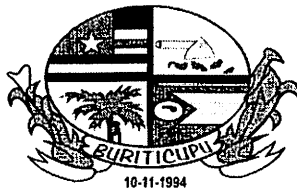
BURITICUPU-MA
Proc. 1202001 2023
Fls. 109
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu - MA, 16 de março de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Porto nº 315/2022

MARCO GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 1102001 2023
Fls. 110
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO I**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino sob sua gestão, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao contínuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos como a criação de formulários, padronização de procedimentos, adoção de softwares específicos para facilitação do controle das atividades, treinamentos de capacitação para os profissionais da área, assessoria e captação de recursos. É notório também que esta administração tem primado pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos por ela oferecidos, e como tal, o ensino público sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação se encontra inserida neste mesmo ideal e, portanto necessita de profissionais competentes e qualificados para nortear as atividades técnicas dos seus funcionários e dos cargos de chefia, nas dimensões administrativa, pedagógica, financeira e burocrática. Considerando a magnitude da proposta ora apresentada, consideramos indispensável a formalização de contrato de empresa técnica com a Secretaria de Municipal de Educação, a fim de assegurarmos condições para o desenvolvimento desta gestão, na perspectiva de se estabelecer bases técnicas e administrativas, reconhecidamente criativas e inovadoras do atendimento dispensado a toda a rede municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

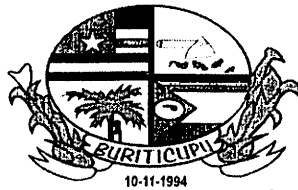
3.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 294.000,03 (duzentos e noventa e quatro mil e três centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS, SERVIÇOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	1. Assessoria em Educação: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades das atividades da Gestão Escolar e Administrativa. Assim como todos os programas e sistemas vinculados ao Ministério de Educação – FNDE.	Mês	09	R\$ 32.666,67	R\$ 294.000,03

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Acompanhar projetos educacionais junto aos órgãos estaduais e federais bem como o desenvolvimento interno de ações educacionais;
2. Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Secretário Municipal de Educação;

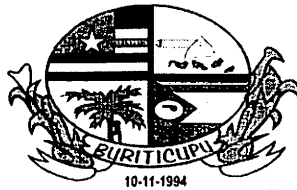


BURITICUPU-MA
Proc. 2.101.001 2023
Fls. 111
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos educacionais;
4. Promover atendimento às necessidades do município orientando a Secretaria sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para a apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada caso particular;
5. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao MEC/FNDE;
6. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao Governo do Estado do Maranhão;
7. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto à Fundações e demais ONGS;
8. Acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
9. Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação;
10. Quando houver necessidade realizar reuniões junto aos órgãos, conselhos e Departamentos para dar esclarecimentos sobre programas existentes;
11. Quando solicitado pelo Secretário elaborar de forma participativa o planejamento estratégico do município;
12. Habilitar o município para que possa acessar os recursos dos diferentes programas do Ministério da Educação, é imprescindível que o município esteja habilitado no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e cadastrado nos seguintes sistemas corporativos do órgão:
 - SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; acesso, adesão e monitoramento dos módulos; Acompanhamento e Monitoramento do PAR; Verificação das ações aprovadas; Verificação das ações empenhadas; Validação dos termos de compromisso; Acompanhamento e execução dos itens financiáveis; preenchimento do SIMEC – abas execução e acompanhamento; Inserção dos contratos; Inserção das notas fiscais; Inserção das fotos e dados dos materiais adquiridos; Preenchimento dos termos de referências;
 - Finalização do acompanhamento;
 - SIGPC: Contas Online- Sistema de Gestão de Prestação de Contas: Acesso ao sistema, validação de senha;
- **Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE:**
 - Aplicação de Custeio e Capital;
 - Prestação de Contas das Uex;
 - Reprogramação de Recurso;
- **Programa do Transporte Escolar PNATE:**
 - Fundamentação Legal;
 - Aplicação dos recursos recebidos para o programa Transporte Escolar;
 - Reprogramação de Saldos Financeiros;
 - Atribuição do conselho do CAC'S FUNDEB;
- **Programa Alimentação Escolar – PNAE:**
 - Fundamentação Legal;
 - Principais alterações no programa;
 - Aplicações dos recursos destinados ao programa;
 - Despesas permitidas na merenda;
 - Aplicação da Agricultura Familiar 30% FNDE;
 - Atribuições e parecer do CAE;
13. Além de outros programas vinculados ao SIGPC.
 - * **HABILITA:** Sistema de Habilitação de Entidades
 - * **CACS-FUNDEB:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
 - * **CAE VIRTUAL:** Conselho de Alimentação Escolar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2101001 2023
Fls. 112
Rub. 1

- * **PROJOVEM:** Programa Nacional de Inclusão de Jovens
- * **SGB:** Sistema de Gestão de Bolsas
- * **SIFE:** Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola
- * **SIGARP:** Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço:
 - Acesso ao SIGARP – Login e senha;
 - Adesão às atas;
 - Listagem das atas vigentes; - Solicitação de adesão;
 - Termos de anuência;
 - Inserção dos documentos comprobatórios da execução do processo.
- * **PLATAFORMA PDEINTERATIVO.**
- * **SISCACS - FNDE**

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de assessoria e consultoria técnica, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços citados acima.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, suporte técnico, além de visitas presenciais de no mínimo de 1 (uma) vez por semana.

7.2. Disponibilização de endereço eletrônico e telefônico para atendimento imediato durante dias uteis em horários de expediente.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), **Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

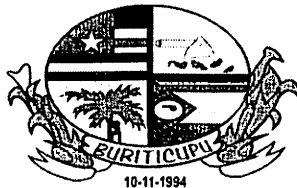
9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 09 (nove) meses podendo ser prorrogado conforme artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



BURITICUPU-MA
Proc. 1201001 2023
Fls. 113
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- b) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissionais capacitados, de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

13. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

13.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

13.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área da educação conforme serviços citados neste projeto básico, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos relacionados aos serviços a serem prestados.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

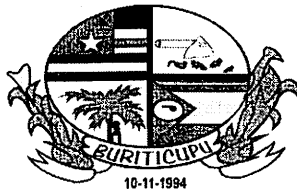
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0017 2.024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS



BURITICUPU-MA
Proc. 010.2001-2023
Fls. 114
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “d”.

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, os serviços recusados pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste projeto básico.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

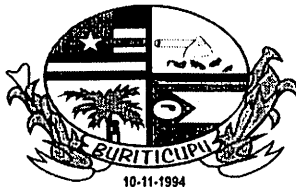
AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

17. COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS



BURITICUPU/MA
Proc. 170/2001 2023
Fls. 115
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17.1 No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo—IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18. FISCAL DE CONTRATO

18.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

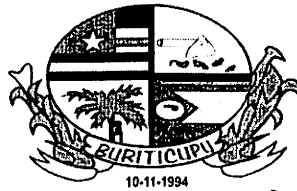
18.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

18.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Projeto Básico sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

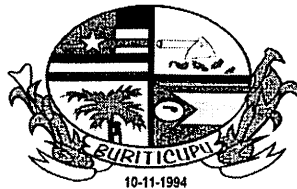
OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.



BURITICUPU-MA
Proc. 2.107.001 2023
Fis. 116
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



BURITICUPU-MA
Proc. 0109001 2023
Fls. 117
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

19.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

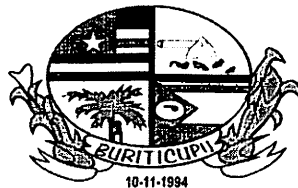
19.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

19.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

19.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

20.1. Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.



BURITICUPU, MA
Proc. 2202001 2023
Fls. 118
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 001/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

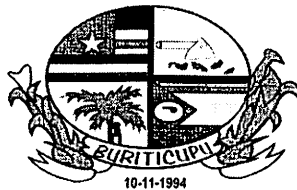
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente.



BURITICUPU-MA
Proc. 02403001 2023
Fls. 119
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

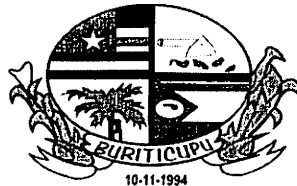
À
PREFEITURA DE BURITICUPU - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



BURITICUPU-MA
Proc. 120.2001 2023
Fis. 120
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

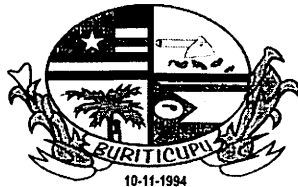
À
PREFEITURA DE BURITICUPU - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:
_____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os**
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



BURITICUPU-MA
Proc. 140/2001 2023
Fls. 131
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
CF/88.

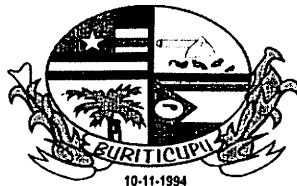
À
PREFEITURA DE BURITICUPU - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:
....., sediada na (endereço completo), por seu
representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18
(dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para
qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com
a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



BURITICUPU-MA
Proc. 110-001-2023
Fls. 122
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

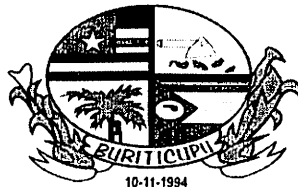
À
PREFEITURA DE BURITICUPU - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL**.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



BURITICUPU-MA
Proc. 2409001-2023
Fls. 123
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

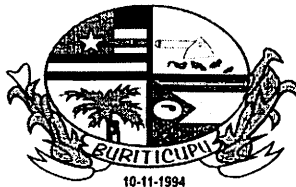
Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Assessoria em Educação: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades das atividades da Gestão Escolar e Administrativa. Assim como todos os programas e sistemas vinculados ao Ministério de Educação – FNDE.	Mês	09		

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1.Acompanhar projetos educacionais junto aos órgãos estaduais e federais bem como o desenvolvimento interno de ações educacionais;
- 2.Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Secretário Municipal de Educação;
- 3.Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos educacionais;
- 4.Promover atendimento às necessidades do município orientando a Secretaria sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para a apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada caso particular;
- 5.Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao MEC/FNDE;
- 6.Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao Governo do Estado do Maranhão;
- 7.Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto à Fundações e demais ONGS;
- 8.Acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
- 9.Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação;
- 10.Quando houver necessidade realizar reuniões junto aos órgãos, conselhos e Departamentos para dar esclarecimentos sobre programas existentes;
- 11.Quando solicitado pelo Secretário elaborar de forma participativa o planejamento estratégico do município;
- 12.Habilitar o município para que possa acessar os recursos dos diferentes programas do Ministério da Educação, é imprescindível que o município esteja habilitado no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e cadastrado nos seguintes sistemas corporativos do órgão:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2202001 2023
Fls. 124
Rub. P

- SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; acesso, adesão e monitoramento dos módulos; Acompanhamento e Monitoramento do PAR; Verificação das ações aprovadas; Verificação das ações empenhadas; Validação dos termos de compromisso; Acompanhamento e execução dos itens financiáveis; preenchimento do SIMEC – abas execução e acompanhamento; Inserção dos contratos; Inserção das notas fiscais; Inserção das fotos e dados dos materiais adquiridos; Preenchimento dos termos de referências;
- Finalização do acompanhamento;
- SIGPC: Contas Online- Sistema de Gestão de Prestação de Contas: Acesso ao sistema, validação de senha:
 - **Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE:**
 - Aplicação de Custeio e Capital;
 - Prestação de Contas das Uex;
 - Reprogramação de Recurso;
 - **Programa do Transporte Escolar PNATE:**
 - Fundamentação Legal;
 - Aplicação dos recursos recebidos para o programa Transporte Escolar;
 - Reprogramação de Saldos Financeiros;
 - Atribuição do conselho do CAC'S FUNDEB;
 - **Programa Alimentação Escolar – PNAE:**
 - Fundamentação Legal;
 - Principais alterações no programa;
 - Aplicações dos recursos destinados ao programa;
 - Despesas permitidas na merenda;
 - Aplicação da Agricultura Familiar 30% FNDE;
 - Atribuições e parecer do CAE;
- 13. Além de outros programas vinculados ao SIGPC.
 - * **HABILITA:** Sistema de Habilitação de Entidades
 - * **CACS-FUNDEB:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
 - * **CAE VIRTUAL:** Conselho de Alimentação Escolar
 - * **PROJOVEM:** Programa Nacional de Inclusão de Jovens
 - * **SGB:** Sistema de Gestão de Bolsas
 - * **SIFE:** Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola
 - * **SIGARP:** Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço:
 - Acesso ao SIGARP – Login e senha;
 - Adesão às atas;
 - Listagem das atas vigentes; -Solicitação de adesão;
 - Termos de anuência;
 - Inserção dos documentos comprobatórios da execução do processo.
 - * **PLATAFORMA PDEINTERATIVO.**
 - * **SISCACS - FNDE**

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

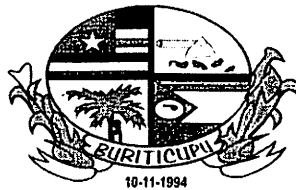
CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

FAX:

02 - DADOS BANCÁRIOS:



BURITICUPU/MA
Proc. 1407001 2023
Fis. 125
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA-CORRENTE:
FAVORECIDO:
CONTATO:

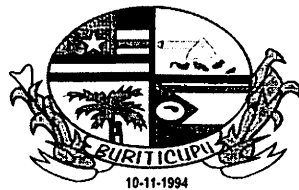
03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) Meses

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Endereço da sede da empresa.



BURITICUPU/MA
Proc. 2101001 2023
Fis. 126
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP 001/2023

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

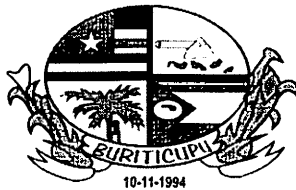
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



BURITICUPU-MA
Proc. 2702001/2023
Fis. 121
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL
ANEXO IX**

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702001/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA E A
EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
TÉCNICA JUNTOS AOS PROGRAMAS DO FNDE E
MEC ATENDENDO AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.834/0001-10, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, casado, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, com sede e endereço na _____, nº _____, Centro, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP 001/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

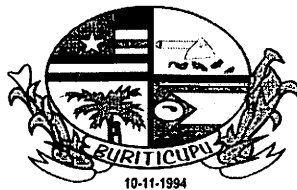
CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 001/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº 001/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.



BURITICUPU/MA
Proc. 9.107/001 2023
Fls. 123
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Buriticupu/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

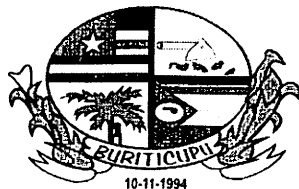
CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.



BURITICUPU-MA
Proc. 201001-2023
Fls. 127
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a prefeitura e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula Décima Nona do presente instrumento.

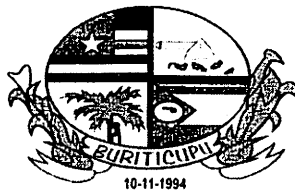
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Assessoria em Educação: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para	Mês	09		



BURITICUPU-MA
Proc. 10.001 2023
Fls. 130
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades da Gestão Escolar e Administrativa. Assim como todos os programas e sistemas vinculados ao Ministério de Educação – FNDE.				
---	--	--	--	--

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Acompanhar projetos educacionais junto aos órgãos estaduais e federais bem como o desenvolvimento interno de ações educacionais;
 2. Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Secretário Municipal de Educação;
 3. Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos educacionais;
 4. Promover atendimento às necessidades do município orientando a Secretaria sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para a apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada caso particular;
 5. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao MEC/FNDE;
 6. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao Governo do Estado do Maranhão;
 7. Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto às Fundações e demais ONGS;
 8. Acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
 9. Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação;
 10. Quando houver necessidade realizar reuniões junto aos órgãos, conselhos e Departamentos para dar esclarecimentos sobre programas existentes;
 11. Quando solicitado pelo Secretário elaborar de forma participativa o planejamento estratégico do município;
 12. Habilitar o município para que possa acessar os recursos dos diferentes programas do Ministério da Educação, é imprescindível que o município esteja habilitado no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e cadastrado nos seguintes sistemas corporativos do órgão:
 - SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; acesso, adesão e monitoramento dos módulos; Acompanhamento e Monitoramento do PAR; Verificação das ações aprovadas; Verificação das ações empenhadas; Validação dos termos de compromisso; Acompanhamento e execução dos itens financeiros; preenchimento do SIMEC – abas execução e acompanhamento; Inserção dos contratos; Inserção das notas fiscais; Inserção das fotos e dados dos materiais adquiridos; Preenchimento dos termos de referências;
 - Finalização do acompanhamento;
 - SIGPC: Contas Online- Sistema de Gestão de Prestação de Contas: Acesso ao sistema, validação de senha;
- **Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE:**
- Aplicação de Custeio e Capital;
 - Prestação de Contas das Uex;
 - Reprogramação de Recurso;
- **Programa do Transporte Escolar PNATE:**
- Fundamentação Legal;
 - Aplicação dos recursos recebidos para o programa Transporte Escolar;
 - Reprogramação de Saldos Financeiros;
 - Atribuição do conselho do CAC'S FUNDEB;
- **Programa Alimentação Escolar – PNAE:**



BURITICUPU-MA
Proc. 2707001-2023
Fls. 32
Rub. 00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- Fundamentação Legal;
- Principais alterações no programa;
- Aplicações dos recursos destinados ao programa;
- Despesas permitidas na merenda;
- Aplicação da Agricultura Familiar 30% FNDE;
- Atribuições e parecer do CAE;
- 13. Além de outros programas vinculados ao SIGPC.
- * **HABILITA:** Sistema de Habilitação de Entidades
- * **CACS-FUNDEB:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- * **CAE VIRTUAL:** Conselho de Alimentação Escolar
- * **PROJOVEM:** Programa Nacional de Inclusão de Jovens
- * **SGB:** Sistema de Gestão de Bolsas
- * **SIFE:** Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola
- * **SIGARP:** Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço:
 - Acesso ao SIGARP – Login e senha;
 - Adesão às atas;
 - Listagem das atas vigentes; -Solicitação de adesão;
 - Termos de anuência;
 - Inserção dos documentos comprobatórios da execução do processo.
- * **PLATAFORMA PDEINTERATIVO.**
- * **SISCACS - FNDE**

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0017 2.024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

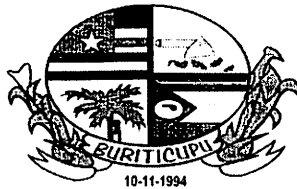
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 0102001 2023
Fls. 132
Rub. P

satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), **Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

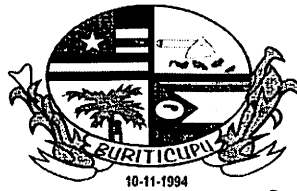
§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



BURITICUPU/MA
Proc. 2102001 2023
Fls. 133
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O prazo de execução deste contrato é de 09 (nove) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato vigorará por 09 (nove) meses partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

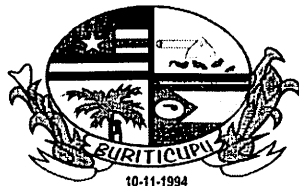
TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 10.1001 2023
Fis. 137
Rub. 10

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

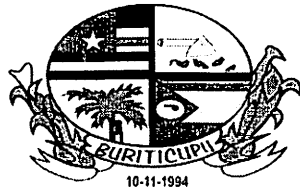
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Buriticupu -MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Buriticupu - MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2101001 2023
Fls. 35
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

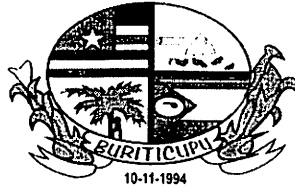
A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



BURITICUPU-MA
Proc. 1202001 2023
Fls. 136
Rubrica

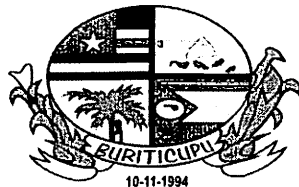
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Valor Global, as publicações do Aviso de Licitação que estão disponibilizadas no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação, e no Portal da Transparência do Município.

Buriticupu/MA, em 21 de março de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Processo: nº 315/2022
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU/MA
Proc. 210/2023
Fls. 137
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do certame está previsto para o dia 05 de abril de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, tendo por **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 16 de março de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Membro de Editais de Licitação
Porto nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU/MA
Proc. 101001 2023
Fls. 138
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Toma de Preços nº 001/2023, datado de 16/03/2022, a ser julgado em 05/04/2023 às 08h30min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 15 (dias) dias corridos.

A referida licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 16 de março de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Assessor de Editais de Licitação
Portaria nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:
AVISO DE LICITAÇÃO/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do certame está previsto para o dia 05 de abril de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, tendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 16 de março de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

**GABINETE DO PREFEITO - ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DO TERMO
DE ADESÃO: RESENHA DE TERMO DE
ADESÃO/2023**

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 0103001/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, através do Gabinete do Prefeito, representado pelo Senhor AFONSO BARROS BATISTA (Ordenador de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais de análises clínicas para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.2022.040.2022 do Município de Bom Jesus das Selvas/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa **S. BEZERRA PIAUILINO MOTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.712.959/0001-31, com sede na Av. Deputado Ulisses Guimarães, Centro, S/N, CEP: 65.945-000, no Município de Arame/MA, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001.2022.040.2022/2022, datada de 28 de setembro de 2022, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ANO VI. EDIÇÃO nº 1212, BOM JESUS DAS SELVAS/MA. QUARTA FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2022. Buriticupu/MA, 20 de março de 2023. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.

**GABINETE DO PREFEITO - INEXIGIBILIDADE -
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO:
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Acolho o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de **Inexigibilidade nº 003/2023** constante do presente processo administrativo nº 0803001/2023, para autorizar a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, regularmente inscrita sob o CNPJ Nº 07.797.967/0001/95, para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo valor total de **R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)**, na forma do art. 25, II da Lei nº 8.666/93, no exercício de 2023. Buriticupu / MA, 20 de março de 2023. **Afonso Barros Batista**, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas.

BURITICUPU-MA
Proc. 110.2001 2023
Fls. 139
Rub. JP



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SEGUNDA - FEIRA, 20 - MARÇO - 2023

15

10 de novembro, s/nº - Cidade Nova - Bacabeira - MA, CEP 65.143-000 de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas e no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublica.com.br> que poderão ser consultados conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima. **PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 006/2023. DATA: 31/03/2023. HORA DE ABERTURA: 10h00min.** Menor Preço por Lote. **OBJETO:** registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10) para atender as demandas das Secretarias do município de Bacabeira - MA. Bacabeira - MA, 17 de fevereiro de 2023 - Edllon Mendes Lisboa - Presidente/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2620/2022 - Barra do Corda MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **maior desconto por item**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios de primeira linha para manutenção preventiva de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000; - Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Projeto Atividade: 2048; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Valor TOTAL: R\$ 1.019.000,00 (um milhão e noventa mil reais).** Início da disputa ocorrerá dia 03 de abril de 2023 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, Barra do Corda - MA, 16 de março de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2735/2022 - Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria de Assistência Social - SEMAS do município de Barra do Corda - MA.** A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000; 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000; 10.301.1010.2025.0000; 10.301.1017.2078.0000; 08.244.1005.2021.0000; 08.244.1018.2105.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Projeto Atividade: 2003; 2030; 2093; 2025; 2078; 021; 2105 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Valor TOTAL: R\$ 5.507.936,73 (cinco milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).** Início da disputa ocorrerá dia 03 de abril de 2023 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, Barra do Corda - MA, 16 de março de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a **REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP**, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob regime de fornecimento, objetivando a **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA**, cujo a abertura seria no dia 16 de novembro de 2022, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) para a data de **04 de abril de 2023 às 10h00min (dez horas)**. - Horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardimense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.bomjardim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/MA, 16 de março de 2023. **Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira Pregoeiro oficial Port. Nº 11.2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do certame está previsto para o dia 05 de abril de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, tendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 16 de março de 2023. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CPL OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. **ABERTURA:** 05 de abril de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO OFICIAL.**

HOMENS ARMADOS INCENDEIAM CASAS E EXPULSAM MORADORES DE COMUNIDADE TRADICIONAL NO MA

Moram na comunidade Baixão dos Rocha, há mais de 80 anos, 25 famílias que vivem da agricultura familiar e do extrativismo.

Os conflitos começaram em 2021, quando duas empresas iniciaram o plantio de soja na região.

Moradores de uma comunidade tradicional denunciam que tiveram suas casas incendiadas e que foram obrigados a deixar suas terras durante a madrugada desse domingo (19), em São Benedito do Rio Preto, município localizado a cerca de 240 km de São Luís.

De acordo com informações, homens fortemente armados levaram alimentos e animais, invadiram casas e expulsaram alguns moradores da comunidade Baixão dos Rocha, que ocupa uma área de cerca de 600 hectares. Moram no local, há mais de 80 anos, 25 famílias que vivem da agricultura familiar e do extrativismo.

Os conflitos começaram em 2021, quando duas empresas iniciaram o plantio de soja na região. Segundo os camponeses, uma das empresas começou a ameaçar as comunidades rurais da cidade e a desmatar o território, sem licença ambiental para plantar soja.

O território onde vivem as comunidades é público, e o Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (Interna) já identificou que as terras foram griladas. Já os produtores de soja entraram na Justiça com uma ação de reintegração de posse da terra para expulsar os moradores.

O Governo do Maranhão disse que a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop) e a Secretaria de Segurança Pública realizaram uma diligência até o local para apurar os fatos e oferecer assistência às famílias.

A Sedihpop, por meio da Comissão Estadual de Prevenção de Violência no Campo e na Cidade, também afirmou que tem realizado um acompanhamento com essas comunidades com o objetivo de buscar uma solução para os conflitos socioambientais na região.

O Governo do Estado ainda destacou que apesar das empresas envolvidas no conflito terem uma decisão judicial contra a posse de comunidades, a ação ocorrida tem indícios de ilegalidade.

Por: <https://g1.globo.com/>

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do certame está previsto para o dia 05 de abril de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, tendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: epb.buriticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado no Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro 4, Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 16 de março de 2023. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO** Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.



PREFEITURA DE BALSAS

Continue a construção da cidade que queremos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joac Rego, 121, Centro, C. E. P. - 65.800-000, Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666-93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <http://balsas.ma.gov.br> - pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: epb.balsas2017@gmail.com.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023	Data/Hora de Abertura 24/04/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos Administrativos do município de Balsas MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023	Data/Hora de Abertura 26/04/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção do Complexo Esportivo Cidade da Educação Iª Etapa, neste Município de Balsas-MA, sob ordem de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos	
Balsas - MA, 17 de março de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPI	

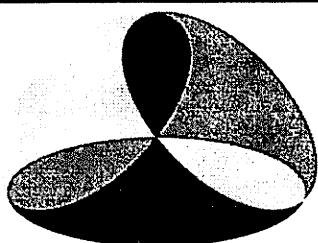
PREFEITURA DE BALSAS

Continue a construção da cidade que queremos

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 002/2023-SEMED. Referente Concorrência Pública Nº 12/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para construção da creche Municipal Francisco Coelho dos Santos no Município de Balsas - MA, sob (ordem de serviço) com recursos precatórios da Secretaria Municipal de Educação. **PREÇO:** Pela execução dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 1.399.410,38 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066.4.4.90.51.00.00.12.365.0086.2-100.4.4.90.51.00.00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração 08(oito) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto a aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Edvaldo Rodrigues dos Reis (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 003/2023-SEMED. Referente Concorrência Pública Nº 12/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Creche Municipal Nossa Senhora das Graças no Município de Balsas-MA, sob (ordem de serviço) com recursos precatórios da Secretaria Municipal de Educação. **PREÇO:** Pela execução dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 379.733,11 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066.4.4.90.51.00.00.12.365.0086.2-100.4.4.90.51.00.00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração 05(cinco) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto a aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Edvaldo Rodrigues dos Reis (Contratado).



EIO
CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA



BURITICUPU-MA
Proc. 210.2001 2023
Fls. 102
Rub. 10

Prefeitura Municipal de Buriticupu

R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA

CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

TOMADA DE PREÇOS - 001/2023 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	21/03/2023
DATA DA ABERTURA:	05/04/2023
PUBLICAÇÃO DO AVISO	21/03/2023
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	GETULIO VERAS DE ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JUNTOS AOS PROGRAMAS DO FNDE E MEC ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

ORGÃOS VINCULADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÕES VINCULADAS

MURAL DE AVISOS DO ORGÃO

DOM

DOE

JORNAL O CORREIO

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
21/03/2023	PROCESSO CADASTRADO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA

DETALHAMENTO DE ALM.

BURITICUPU/MA
Proc. 2102001 2023
Fls. 743
Rub. 4p

Inicio

Enviar

Gerenciar

Sem Movimentação

GERENCIAR LAYOUTS

X: Procedimento TP1/2023

CNPJ Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL - 01612525000140

Autoridade AFONSO BARROS BATISTA - 18788692220

ID da Contratação TP0012023

Processo 270001/2023

Procedimento TP1/2023

Data de Publicação 20/03/2023

Lei: 8666/1996

Código Procedimento Tomada de Preços

Critério Menor Preço

Finalidade Aquisição de serviços

Sistema Pregao

Data Adesão

Regime Execução Empreitada por preço unitário

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA

Valor Estimado R\$ 294.000,03

Data Sessão 05/04/2023

Data Primeiro Envio 21/03/2023 18:13:26

Data Alteração

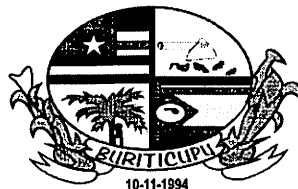
Documento Edital

mensagem
do FPM
contratação
de serviços
de consultoria
e assessoria
técnica
para atender
as necessidades
da Secretaria
Municipal de
Educação do
Município de
Buriticupu/MA

18788692220
AFONSO BARROS
BATISTA

18788692220

2102001
2023
743
4p



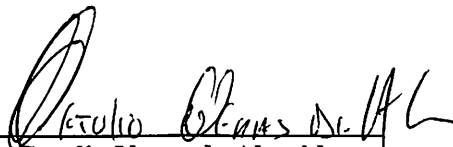
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2702001 2023
Fis. na
Rub. p

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2702001/2023, na modalidade Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, PORTARIA Nº. 005/2023 de 03 de janeiro de 2023.

Buriticupu – MA, em 05 de abril de 2023.



Getulio Veras de Almeida
Portaria 005/2023
Presidente da CPL



BURITICUPU-MA
Proc. 2101601 2023
Fls. 115
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

“Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em certames públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Buriticupu/MA, durante o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 89, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de 15 de junho de 1997 e com o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as funções que seguem:

I - GETULIO VERAS DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.176.173-06, exercerá a função de Presidente da CPL;

II - JOSEANE FERREIRA ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 872.795.762-49, exercerá a função de Membro da CPL;



BURITICUPU-MA
Proc. 0207001 2023
Fls. 146
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

III - JAILTO DA SILVA CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.344.313-54, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de janeiro de 2023.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a **Portaria nº 003/2022.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

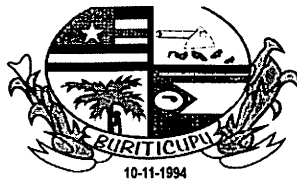
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

**JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA**

SILVA:97359734304

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304
Dados: 2023.01.03 22:02:47 -03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



BURITICUPU-MA
Proc. 202001 2023
Fls. 107
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

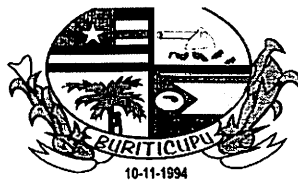
JUNTADA DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Buriticupu-MA, em 05 de abril de 2023.

Getúlio Veras de Almeida

Presidente da CPL
Portaria nº 005/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2702001 2023
Fls. 12
Rub. 12

Processo Administrativo nº 2702001/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do ENDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM
EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.080.295/0001-20**

À
PREFEITURA DE BURITICUPU – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. Klauber André Alves Pinto, portador do RG Nº:035727322008-0 e do CPF Nº: 684.750.983-04, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Cantanhede – MA, 03 de abril de 2023

KLAUBER ANDRE ALVES
PINTO:68475098304

Assinado de forma digital por

KLAUBER ANDRE ALVES

PINTO:68475098304

Dados: 2023.04.03 10:20:29 -03'00'

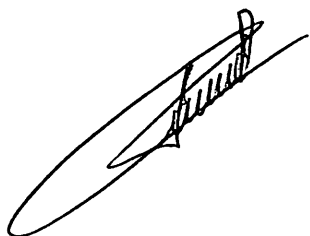
Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA

Klauber André Alves Pinto

Sócio – Administrador

CPF: 684.750.983-04

Fone: (98) 99616-8642



À
PREFEITURA DE BURITICUPU – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20, sediada na Av. Rio Branco nº06 Centro, Cantanhede/Ma, representada pelo(a) Sr.(a) Klauber André Alves Pinto, R.G. nº 035727322008-0, CPF nº 684.750.983-04, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

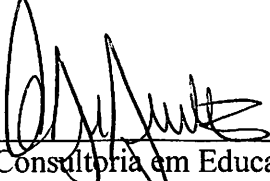
☒ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

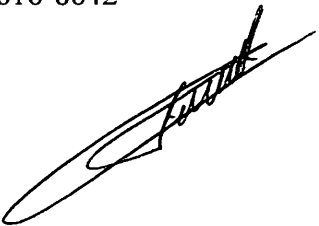
A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

Cantanhede – MA, 03 de abril de 2023

EVOLUÇÃO CONSULTORIA
CNPJ: 15.080.295/0001-20
Klauber André Alves Pinto
Representante Legal



Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA
Klauber André Alves Pinto
Sócio – Administrador
CPF: 684.750.983-04
Fone: (98) 99616-8642





CONTRATO SOCIAL

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados o Sr. **KLAUBER ANDRE ALVES PINTO**, brasileiro, solteiro, natural de São Luis - MA, nascido em 15/09/1975, empresário, portador da RG nº 035727322008-0 SSPMA e do CPF nº 684.750.983-04, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes, nº 143, Angelim - São Luís (MA), CEP 65063-470 e o Sr. **RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ**, brasileiro, solteiro, natural de São Luis (MA), nascido em 10/03/1983, empresário, portador da RG nº 17895212001-0 SSPMA e do CPF nº 053.364.013-07, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes, nº 31-B, Angelim - São Luis (MA), CEP 65063-470; tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, e terá sede localizada na Rua das Hortências, nº 18, Quadra G, Loteamento Paraíso das Rosas - São José de Ribamar (MA), CEP 65110-000, e terá por nome de fantasia: **EVOLUÇÃO CONSULTORIA**.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objeto: Consultoria em Educação; Elaboração de projetos educacionais; Organização de eventos culturais e esportivos, cursos e palestras; Produção de material didático; Marketing educacional; Contratação de bandas; Organização de festas e congressos; Locação de palco, som e iluminação para eventos; Locação de grupo gerador; Organização e aplicação de concursos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Klauber Andre Alves Pinto	18.000	18.000,00
Rafael Luis Pereira Diniz	2.000	2.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo segundo - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

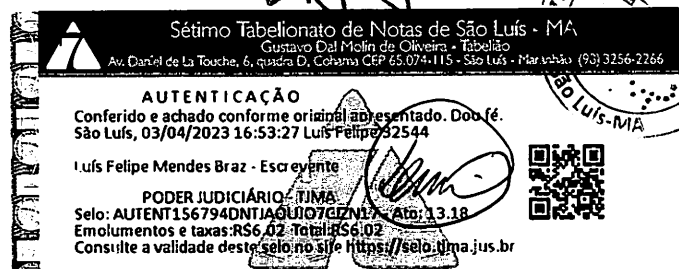
A sociedade terá início em 07 de fevereiro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade será administrada pelo sócio **KLAUBER ANDRE ALVES PINTO**, em conjunto ou separadamente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da

Rafael Diniz

Klauber



sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA

A administradora, já qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou seja, fica dispensada a reunião ou a assembléia, quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto delas.

CLÁUSULA OITAVA

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA NONA

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

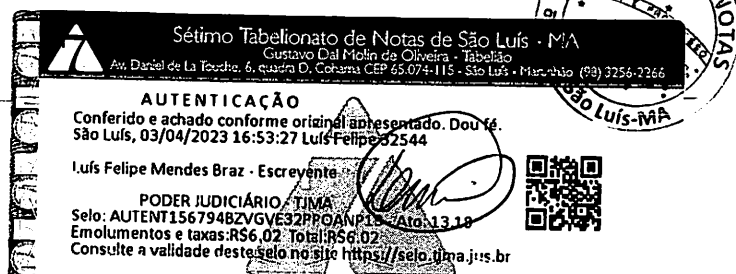
CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BURITICABA/MA
Proc. 210200/2023
Fls. 152
Rub. 13

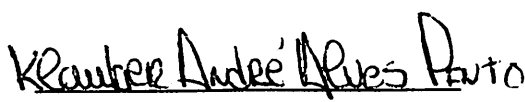
Rafael Diniz

Assinado

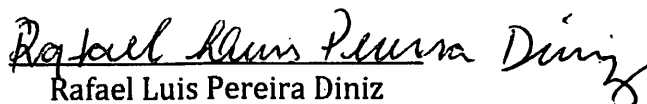


E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São José de Ribamar (MA), 07 de fevereiro de 2012.


Klauber Andre Alves Pinto

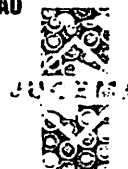
BURITICUPU-MA
Proc. 2107001 2023
Fls. 153
Rub. 7

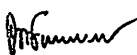

Rafael Luis Pereira Diniz



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/02/2012
Nº DO NÚMERO: 27120117789
Protocolo: 12/011778-9
Empresa: 21 2 0077520 8
EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E
EVENTOS LTDA





CLEDINICE BARTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

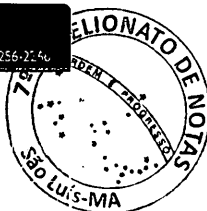
Nº AD 168.020

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2140

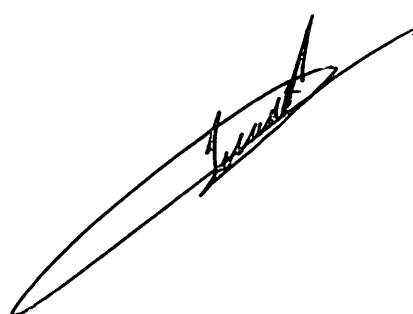
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 03/04/2023 16:53:27 Luís Felipe 32544

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794DJ1VWKU13DP5V31 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$6,02 Total: R\$6,02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>







DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, estabelecida na RUA DAS HORTENCIAS, 18, QUADRA G, LOTEAMENTO PARAISO DAS ROSAS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA, CEP: 65.110-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SAO JOSE DE RIBAMAR (MA) - MA, 07 de Fevereiro de 2012.

Klauber André Alves Pinto
Sócio: KLAUBER ANDRE ALVES PINTO

Rafael Luis Pereira Diniz
Sócio: RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>16/02/2012.</u> <i>[Assinatura]</i> Presidente da Junta Comercial	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/02/2012 Nº DO NÚMERO: 212307752/8 Protocolo: 12011777-3 EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA <i>[Assinatura]</i> CLEONICE BASTOS DA FONSECA Nº AD 168.024 SECRETÁRIA GERAL
--	--

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 03/04/2023 16:53:27 Luís Felipe 32544
Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15679448HPSKU628087483 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$6,02 Total: R\$6,02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME"

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **KLAUBER ANDRE ALVES PINTO**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís (MA), nascido em 15/09/1975, empresário, portador da RG nº 035727322008-0 SSPMA e do CPF nº 684.750.983-04, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes, nº 143, bairro do Angelim, São Luís (MA) - CEP: 65063-470 e **RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís (MA), nascido em 10/03/1983, empresário, portador da RG nº 17895212001-0 SSPMA e do CPF nº 053.364.013-07, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes nº 31-B, bairro do Angelim, São Luís (MA) - CEP: 65063-470; únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **"EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME"**, inscrita no CNPJ nº 15.080.295/0001-20 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21200775208, em 16/02/2012, com sede na Rua Das Hortências, nº 18, Quadra G, Loteamento Paraíso das Rosas, São José de Ribamar (MA) - CEP: 65110-000, resolvem de pleno e comum acordo alterar seu Contrato Primitivo e alterações anteriores, que será regido com as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Após esta alteração contratual, a sociedade que ora funcionava na Rua Das Hortências, nº 18, Quadra G, Loteamento Paraíso das Rosas, São José de Ribamar (MA) - CEP: 65110-000, passará a funcionar na **Avenida Rio Branco, nº 06, Altos, bairro Centro, Cantanhede (MA) - CEP: 65465-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor todas as cláusulas do Contrato Social Primitivo e Alterações anteriores que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelas partes, para ter efeitos legais.

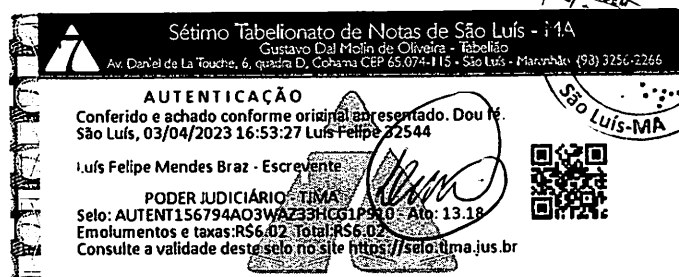
São Luís (MA), 30 de abril de 2015.

Klauber André Alves Pinto

Klauber André Alves Pinto

Rafael Luis Pereira Diniz

Rafael Luis Pereira Diniz



BURITIGUPE-MA
Proc. 2015001 2023
Fls. 156
Rub. 10

JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 23/06/2015 Sob N° 20150482426
Protocolo : 150482426 de 19/06/2015 NIRE: 21200775208
EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME
Chancela : 7E7DC0D9BFFF72030B43D80CBD7105ECEB22FDAB

São Luís, 23/06/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 5, quadra D, Colúmbia CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 03/04/2023 16:53:27 Luís Felipe 32544

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794JERSH831MNBGE591-Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$6,02 - Total: R\$6,02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

BURITICURU-MA
Proc. 2702001 2023
Fls. 157
Rub. 1P



NOME
KLAUBER ANDRE ALVES FINTO



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
0357277220080 SESP MA

CPF
684.750.963-04 DATA NASCIMENTO
15/09/1975

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO DE AMORIM F
INTO
THERESINHA DE JESUS ALVES F
INTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
124765511-0 VALIDADE
14/01/2012 1ª HABILITAÇÃO
20/03/2002

OBSERVAÇÕES
A

Klauber Andre Alves Finto

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO
15/02/2012

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10851467901
MAC46637036

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

BURITICUPU, MA
Proc. 2102001 2023
Fls. 158
Rub. *[Signature]*

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
2130560338



RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ

CPF/IDENTIDADE/Ord. Emissão/IE: 178952120010 - CEJUSPC/MA

CEP: 053.364-013 - 07

DATA NASCIMENTO: 30/03/1983

RAIMUNDO NASCIMENTO DINIZ

MARTA DOS ANJOS PEREIRA DINIZ

RESIDÊNCIA: [] NACIONAL [] EXTERNA []

INSCRIÇÃO: 0

NR REGISTRO: 048999228850

VÁLIDE: 21/10/2023

REINSCRIÇÃO: 12/03/2010

OBSERVAÇÕES

Rafael Luis Pereira Diniz

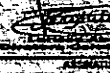
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: SAO LUIS, MA

DATA: 22/10/2020

08425645128

MA0435649920



MARANHÃO

PROTEIDO PLASTIFICAR
2130560338



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3156-2200

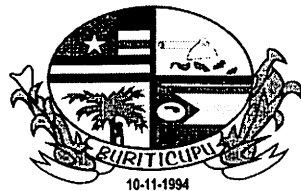
AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 03/04/2023 16:53:27 Luís Felipe 32544

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794X0GYJCE0B8I9378 - Pto: 43-18
Emolumentos e taxas: R\$6,02 - Total: R\$6,02
Consulte a validade desta selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





BURITICUPU-MA
Proc. 2702001 2023
Fis. 754
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2702001/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do ENDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM
EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 15.080.295/0001-20



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

20101000-MA
Proc. 0201000 2023
Fls. 160
Rub. 10

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2023 08:57:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVOLUCAO CONSULTORIA EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **15.080.295/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

BURITICUPU-MA
Proc. 2305005 2023
Fls. 161
Rub. 42

Portal do Selo

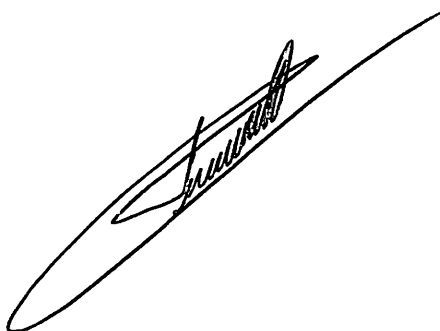
Selo inválido/Não encontrado

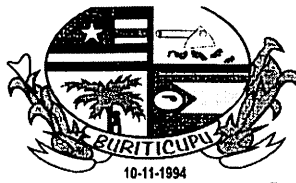
Selo verificado:

AUTENT156794DNTJAOUJO7CJZN17

Selo não encontrado. Selo ainda não enviado pelo cartório à
corregedoria.

← Voltar





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

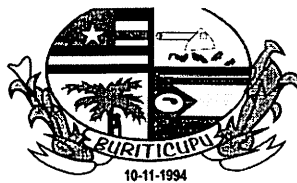
BURITICUPU-MA
Proc. 2102001 2023
Fls. 162
Rub.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 05 de abril de 2023.

Getúlio Veras de Almeida
Presidente da CPL
Portaria nº 005/2023



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2702001 2023
Fls. 163
Rub. JP

Processo Administrativo nº 2702001/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do ENDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM
EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.080.295/0001-20**

CONTRATO SOCIAL

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados o Sr. **KLAUBER ANDRE ALVES PINTO**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís - MA, nascido em 15/09/1975, empresário, portador da RG nº 035727322008-0 SSPMA e do CPF nº 684.750.983-04, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes, nº 143, Angelim - São Luís (MA), CEP 65063-470 e o Sr. **RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís (MA), nascido em 10/03/1983, empresário, portador da RG nº 17895212001-0 SSPMA e do CPF nº 053.364.013-07, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes, nº 31-B, Angelim - São Luís (MA), CEP 65063-470; tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, e terá sede localizada na Rua das Hortências, nº 18, Quadra G, Loteamento Paraíso das Rosas - São José de Ribamar (MA), CEP 65110-000, e terá por nome de fantasia: **EVOLUÇÃO CONSULTORIA**.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objeto: Consultoria em Educação; Elaboração de projetos educacionais; Organização de eventos culturais e esportivos, cursos e palestras; Produção de material didático; Marketing educacional; Contratação de bandas; Organização de festas e congressos; Locação de palco, som e iluminação para eventos; Locação de grupo gerador; Organização e aplicação de concursos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Klauber Andre Alves Pinto	18.000	18.000,00
Rafael Luis Pereira Diniz	2.000	2.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo segundo - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá início em 07 de fevereiro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade será administrada pelo sócio **KLAUBER ANDRE ALVES PINTO**, em conjunto ou separadamente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da



sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

BURITICUPU-MA
Proc. 2109005 2023
Fls. 165
Rub. 92

CLÁUSULA SEXTA

A administradora, já qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou seja, fica dispensada a reunião ou a assembléia, quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto delas.

CLÁUSULA OITAVA

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA NONA

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

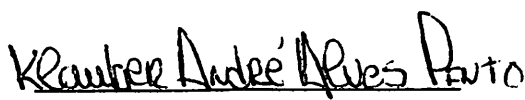
Rafael Diniz

[Assinatura]

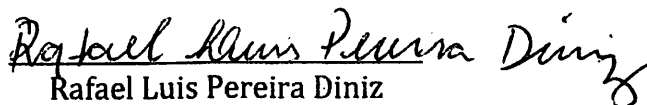


E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São José de Ribamar (MA), 07 de fevereiro de 2012.


Klauber Andre Alves Pinto

BURITICUPU-MA
Proc. 2107001 2023
Fls. 166
Rub. p

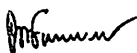

Rafael Luis Pereira Diniz



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/02/2012
DO NÚMERO: 21120117789
Protocolo: 12/011778-9
Empresa: 21 2 0077520 8
EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E
EVENTOS LTDA





CLEDINICE BARTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Nº AD 168.020



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2166

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 03/04/2023 16:53:27 Luís Felipe 32544

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

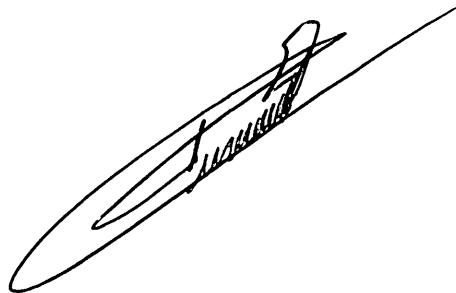
PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794H41NFBUGUARY79 - Alon13.18

Emolumentos e taxas: R\$6,02 - Total: R\$6,02

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>











DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, estabelecida na RUA DAS HORTENCIAS, 18, QUADRA G, LOTEAMENTO PARAISO DAS ROSAS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA, CEP: 65.110-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

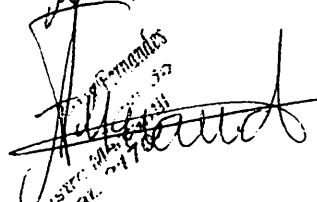
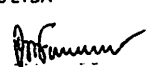
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SAO JOSE DE RIBAMAR (MA) - MA, 07 de Fevereiro de 2012.

Klauber André Alves Pinto
Sócio: KLAUBER ANDRE ALVES PINTO

Rafael Luis Pereira Diniz
Sócio: RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 16/02/2012. 	 JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/02/2012 POR O NÚMERO: 21200775203 Protocolo: 12/011777-1 EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA  CLE DINICE BASTOS DA FONSECA Nº AD 168.024 SECRETÁRIA GERAL
--	---

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Duclal de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3254-2366

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 03/04/2023 16:53:27 Luis Felipe 82544

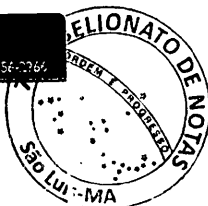
Luis Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO / TJMA

Selo: AUTENT156794C97G1DCW43FNS33 - Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$6,02 - Total: R\$6,02

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME"

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **KLAUBER ANDRE ALVES PINTO**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís (MA), nascido em 15/09/1975, empresário, portador da RG nº 035727322008-0 SSPMA e do CPF nº 684.750.983-04, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes, nº 143, bairro do Angelim, São Luís (MA) – CEP: 65063-470 e **RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís (MA), nascido em 10/03/1983, empresário, portador da RG nº 17895212001-0 SSPMA e do CPF nº 053.364.013-07, residente e domiciliado na Rua Tarquínio Lopes nº 31-B, bairro do Angelim, São Luís (MA) – CEP: 65063-470; únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **"EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME"**, inscrita no CNPJ nº 15.080.295/0001-20 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21200775208, em 16/02/2012, com sede na Rua Das Hortências, nº 18, Quadra G, Loteamento Paraíso das Rosas, São José de Ribamar (MA) – CEP: 65110-000, resolvem de pleno e comum acordo alterar seu Contrato Primitivo e alterações anteriores, que será regido com as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Após esta alteração contratual, a sociedade que ora funcionava na Rua Das Hortências, nº 18, Quadra G, Loteamento Paraíso das Rosas, São José de Ribamar (MA) – CEP: 65110-000, passará a funcionar na **Avenida Rio Branco, nº 06, Altos, bairro Centro, Cantanhede (MA) – CEP: 65465-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA

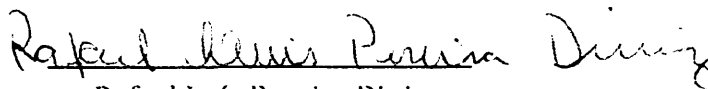
Continuam em vigor todas as cláusulas do Contrato Social Primitivo e Alterações anteriores que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelas partes, para ter efeitos legais.

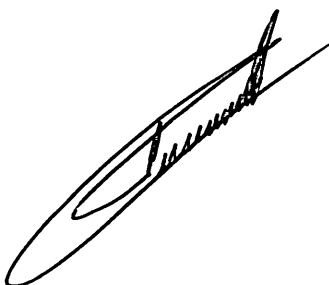
São Luís (MA), 30 de abril de 2015.

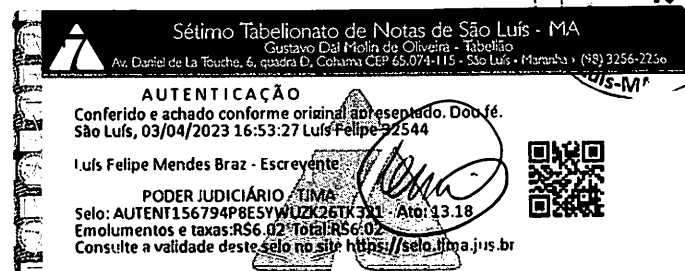


Klauber André Alves Pinto



Rafael Luis Pereira Diniz









BURTICUPU-MA
Proc. 2109001 2023
Fls. 164
Rub. 10



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 23/06/2015 Sob N° 20150482426

Protocolo : 150482426 de 19/06/2015 NIRE: 21200776208

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME

Chancela : 7E7DC0D9BFFF72030B43D80CBD7105ECEB22FDAB

São Luís, 23/06/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Duval de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé
São Luís, 03/04/2023 16:53:27 Luís Felipe 92544

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794UOJO3E3Y64N5L1A Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$6,02 Total: R\$6,02

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME**
Portadora do CNPJ 15.080.295/0001-20
É registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2202097635

NIRE (Sede)
21200775208

CNPJ
15.080.295/0001-20

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo
16/02/2012

Início de Atividade
07/02/2012

Endereço Completo

AEROPORTO AVE RIO BRANCO, Nº06, ALTOS, CENTRO - Cantanhede/MA - CEP65465000

Situação
ATIVA
Status

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220912939	22/07/2022	BALANCO
223	20211392847	17/11/2021	BALANCO
223	20200124374	14/02/2020	BALANCO
223	20180055666	08/02/2018	BALANCO
223	20170571394	07/06/2017	BALANCO
223	20160424496	18/05/2016	BALANCO
223	20160391512	20/04/2016	BALANCO
002	20150482426	23/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME / EMPRESARIAL)
223	20121894673	30/10/2012	BALANCO
315	20120117789	16/02/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200775208	16/02/2012	CONTRATO /

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2022, às 09:19:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **BJLIDSAH**.



MAC2202097635

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME			Protocolo: MAC2202097520		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200775208		CNPJ 15.080.295/0001-20		Data de Ato Constitutivo 16/02/2012	
Início de Atividade 07/02/2012					
Endereço Completo Avenida RIO BRANCO, Nº 06, ALTOS, CENTRO - Cantanhede/MA - CEP 65465-000					
Objeto Social CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, CURSOS E PALESTRAS; PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; MARKETING EDUCACIONAL; CONTRATAÇÃO DE BANDAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E CONGRESSOS; LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR; ORGANIZADOR E APLICAÇÃO DE CONCURSOS					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio					
Nome KLAUBER ANDRE ALVES PINTO		CPF/CNPJ 684.750.983-04		Participação no capital R\$ 18.000,00	
Nome RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ		CPF/CNPJ 053.364.013-07		Participação no capital R\$ 2.000,00	
Espécie de sócio Sócio					
Administrador S					
Término do mandato Indeterminado					
Dados do Administrador					
Nome KLAUBER ANDRE ALVES PINTO		CPF 684.750.983-04		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 22/07/2022		Número 20220912939		Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	
Situação ATIVA Status SEM STATUS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2022, às 09:18:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 03GTOKGA.

MAC2202097520

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

BURITICUPU-MA
Proc. 2107005 2023
Fls. 172
Rub. JP



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2359297968

NOME KLAUBER ANDRE ALVES PINTO	
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORA/UF 9357273220080 SESP-MA	
CPF 684.750.983-04	DATA NASCIMENTO 15/09/1975
FILIAÇÃO RAIMUNDO MONATO DE AMORIM PINTO THERESINHA DE JESUS ALVES PINTO	
PERMISSÃO A	ACC B
CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 124 1571102	VALIDADE 14/02/2032
1ª HABILITAÇÃO 22/03/2002	

OBSERVAÇÕES A

ASSINATURA DO PORTADOR <i>Klauber Andre Alves Pinto</i>	
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 15/02/2032

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10861467901
MAC46637036

MARANHÃO
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

BURITICUPU-MA
Proc. 2107991 2023
Fls. 173
Rub. 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988
DIÁRIO DA JORNADA DE SERVIÇO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RAFAEL LUIS FERREIRA DINIZ

2130560338

04899228850

21/10/2025

12/03/2010

RAIMUNDO NASCIMENTO DINIZ

MARIA DOS ANJOS FERREIRA DINIZ

2130560338

22/10/2020

MARANHÃO

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3156-2366

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Deu fé.
São Luís, 03/04/2023 16:53:27 Luis Felipe 32544

Luis Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TIMA
Selo: AUTENT156794D2KFNCLPZ1NC596 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$6,02 Total: R\$6,02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tima.jus.br>

03428041128
MA033649920

03428041128
MA033649920

03428041128
MA033649920



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

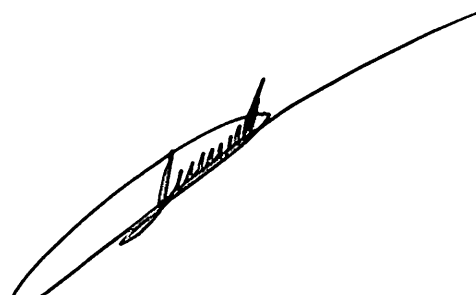
BURITICUPU-MA
Proc. 2702091/2023
Fls. 14
Rub. 12

CADASTRO DE FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:	EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA		CNPJ:	15.080.295/0001-20	
NOME FANTASIA:	EVOLUÇÃO CONSULTORIA		INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	AV. RIO BRANCO		Nº:	6	
BAIRRO:	CENTRO		CEP:	65.465-000	
CIDADE:	CANTANHEDE		ESTADO:	MARANHÃO	
TELEFONE:	(98) 99616-8642		CELULAR:	(98) 99616-8642	
EMAIL:	klauber.aapinto1975@gmail.com				
TITULAR:	KLABER ANDRE ALVES PINTO				
DATA/CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	16/02/2012		DATA/ULTIMA ALTERAÇÃO:	30/04/2015	
DATA DO CADASTRO:	30/03/2023		VALIDADE DO CADASTRO:	31/12/2023	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO					
PESSOA JURÍDICA			PESSOA FÍSICA		
Contrato Social e suas alterações	x		Carteira de Identidade	x	
Cadastro de CNPJ	x		Cadastro Pessoa Física - CPF	x	
Alvará de Localização e Funcionamento/Sanitário	x		Fotos Internas e Externas da Empresa		
Certidão Negativa de Débito/Dívida Ativa Municipal	x				
Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial	X				
Certidão Negativa de Débito Estadual	x				
Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual	x				
Certidão Negativa de Débito - FGTS	x				
Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	x				
Certidão Negativa de Débito - Trabalhista	x				
Certidão Negativa de Falência e Concordata	x				
Balanco do Ultimo Exercício Registrado na Junta Comercial	x				
Atestado de Capacidade Técnica	x				
Em caso de Obras apresentar mais os documentos abaixo:					
Apresentar o CREA do Engenheiro					
Apresentar o Acervo Técnico do Engenheiro					

Eu, Klauber André Alves Pinto, portador do CPF: 684.750.983-04, representante da empresa acima citado, Declaro que as informações aqui apresentadas são a expressão da verdade.


KLABER ANDRÉ ALVES PINTO
CPF: 684.750.983-04





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.080.295/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2012
NOME EMPRESARIAL EVOLUCAO CONSULTORIA EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOLUCAO CONSULTORIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.60-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO		NÚMERO 06	COMPLEMENTO : ALTOS;
CEP 65.465-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTANHEDE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 9126-5366	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2023 às 18:30:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA
Proc. 2.402001/2023
Fls. 176
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVOLUCAO CONSULTORIA EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.080.295/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:09 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2023.

Código de controle da certidão: **7C74.58F5.1D64.DC00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BURITICUPU-MA
Proc. 2102917 2023
Fls. 17
Rub. 17

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 006003/23

Data da Certidão: 12/01/2023 10:36:25

**CPF/CNPJ 15080295000120 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/05/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/01/2023 10:36:25



BURITICUPU-MA
Proc. 2307001 2023
Fls. 118
Rub. 12

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003010/23

Data da Certidão: 12/01/2023 10:29:17

CPF/CNPJ CONSULTADO: 15080295000120

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/05/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/01/2023 10:29:17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA DE FINANÇAS

BURITICUPU-MA
Proc. 270.001 2023
Fls. 139
Rub. 0

Código de Verificação

K62GGTTP

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 138

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
31

CPF/CNPJ
15.080.295/0001-20

Nome/Razão Social
EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA

Endereço
AVENIDA RIO BRANCO, 06, PONTO COMERCIAL (altos), CENTRO, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

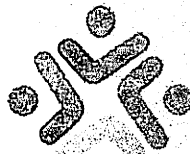
Requerida em: 04 de Abril de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (120 dias): 02 de Agosto de 2023

Cantanhede - MA, 04 de Abril de 2023





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

BURITICUPU-MA
Proc. 010700/2023
Fis. 190
Rub. 0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ
de licença

PROC.: Nº 001815/2023 – 1ª VIA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME: EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA

ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 06, BAIRRO CENTRO CANTANHEDE

ATIVIDADE: Serviços de apoio à educação, exceto caixa escolar

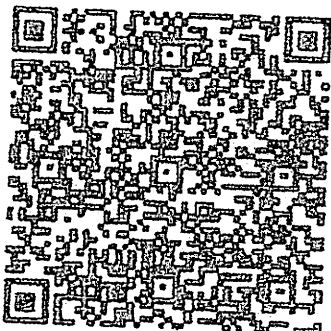
INSCRIÇÃO: INSC. MUN. CPF/CNPJ: 15.080.295/0001-20

CÓDIGO: GRX6LECT

CAD. FÍSICO: Nº AUTENT. ZONA URBANA

OBSERVAÇÕES

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E TERÁ VALIDADE SOMENTE PARA ESTA ATIVIDADE.



DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023
VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA

Clodomir Reis
Sec. Municipal de Fazenda
CPF: 249.706.453-24

Prça Paulo Rodrigues, 01 - Centro
Cantanhede - MA - CEP: 65.465-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

www.cantanhede.ma.gov.br
fazenda@cantanhede.ma.gov.br

Voltar	Imprimir
--------	----------

BURITICUPU-MA
Proc. 2707891 2023
Fls. 1
Rub. p



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.080.295/0001-20
Razão Social: EVOLUCAO CONS EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA DAS HORTENCIAS N 18 QUADRA G / LOT PARAISO DAS ROS / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023 ✓

Certificação Número: 2023032901351427803035 ✓

Informação obtida em 03/04/2023 18:36:55 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fls. 182
Rub. 10

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUCAO CONSULTORIA EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.080.295/0001-20

Certidão nº: 1698233/2023

Expedição: 12/01/2023, às 10:55:58

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUCAO CONSULTORIA EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

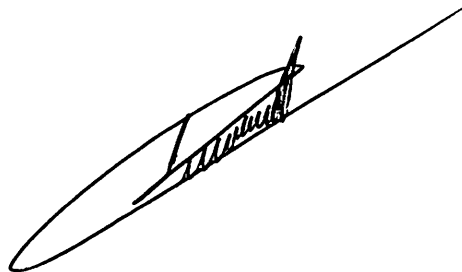
BURITICUPU-MA
Proc. 20202023 2023
Fls. 183
Rub. 7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para o devido ter de prova, que a empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.080.295/0001-20, com sede na Av. Rio Branco, nº 06, Centro, Camanhoeira/MA, executou de forma satisfatória o contrato nº 20180081, oriundo da TP 001/2018, cujo objeto Consultoria e assessoria especializada para orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e equipe técnica dos projetos e programas da Secretaria Municipal de Educação de Peritoró para articular diretrizes educacionais de fortalecimento da gestão administrativa, financeira e pedagógica.

Peritoró/MA, 18 de janeiro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA
CNPJ(ME) 01.612.537/0001-75
CLEIA LIMA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF nº 747.612.537/0001-75
CONTRATANTE




Comissão Permanente de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04/05/2023

 
RUA DA PRATA, S/N





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 2018001/2023
Fls. 184
Rub. 0



Processo nº 20180409.001
Folha nº 215
Rúbrica 8

CONTRATO Nº 20180081
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20180409.001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA E A EMPRESA EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO ESPECIALIZADA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE PEDAGÓGICA E EQUIPE TÉCNICA DOS PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ PARA ARTICULAR DIRETRIZES EDUCACIONAIS DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PEDAGÓGICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa da Matriz, s/nº - Centro - Peritoró - MA - CEP: 65.418-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.537/0001-75, neste ato representada por MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA, Sec. Mun. Adm. Finanças e Gestão, portadora do CPF nº 404.713.303-53, residente na Rua Joaquim teixeira, s/n Trizidela - Coroatá/MA e por Cléia Lima Pereira, Secretária Municipal de Educação portadora do CPF nº 747.500.973-49, residente na Rua do Açude, nº 960, Independência Peritoró/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ 15.080.295/0001-20, com sede na AV. RIO BRANCO, nº 06, CENTRO, Cantanhede-MA, CEP 65465-000, neste ato representada por KLAUBER ANDRE ALVES PINTO, residente na RUA TARQUINIO LOPES, Nº143, ANGELIN, São Luis-MA, CEP 65063-470, portador do CPF 684.750.983-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP-001-2018, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de consultoria e assessoria especializada para orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e equipe técnica dos projetos e programas da Secretaria Municipal de Educação de Peritoró para articular diretrizes educacionais de fortalecimento da gestão administrativa, financeira e pedagógica, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-001/2018.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

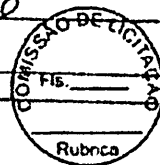
RUA DA PRATA S/Nº CENTRO PERITORÓ/MA.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº	20180109.001
Folha nº	216
Rúbrica	X



BURITICUPU-MA
Proc. 20180109.001 2023
Fls. 185
Rub. p

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações TP Nº 001/2018 e seus anexos:

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de Peritoró/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA - Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RUA DA PRATA S/Nº CENTRO PERITORÓ/MA.

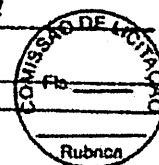


Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 20180409.001

Folha nº 217

Rúbrica 8



BURITICUPU-MA
Proc. 20180409.001
Fls. 186
Rub. 8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02137	Consultoria e assessoria especializada para orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e equipe técnica dos projetos e programas da Secretaria Municipal de Educação de Peritoró para articular diretrizes educacionais de fortalecimento da gestão administrativa, financeira e pedagógica	MES	0,00	12.000,000	96.000,00
VALOR GLOBAL R\$					96.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2018:

ORGÃO: 02 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE GESTORA: 03 01 Manutenção de Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0020 2.028 Manut. e Func. das Atividades da Sec. Mun. Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

RUA DA PRATA S/Nº CENTRO PERITORÓ/MA.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BURITICHPU-MA
Proc. 2023
Fls. 218
Rubrica

Processo nº 20180109.001
Folha nº 218
Rúbrica Y
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica _____

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

RUA DA PRATA S/Nº CENTRO PERITORÓ/MA.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº	20180409.001
Folha nº	219
Rúbrica	8
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Fis. _____	
Rubrica _____	

BURITICUPU-MA
Proc. 20180409.001/2023
Fis. _____
Rub. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 08 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

RUA DA PRATA S/Nº CENTRO PERITORÓ/MA.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº	20180409.001
Folha nº	220
Rúbrica	8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

BURITICUPU-MA
Proc. 20180409.001 2023
Fls. 220
Rub. 8

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao Índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Coroatá/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUA DA PRATA S/Nº CENTRO PERITORÓ/MA.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITORÓ
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº	20180409.001
Folha nº	221
Rúbrica	X

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

BURITICUPU-MA
Proc. 20180409.001 2023
Fls. 221
Rub. X

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

PERITORÓ-MA, 14 de Maio de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA.

CNPJ(MF) 01.612.537/0001-75

MARIA LUIZA LIMA OLIVEIRA

CPF: 404.713.303-53

SECRETARIA MUN. DE ADM.E FINANÇAS E GESTÃO
CONTRATANTE


PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA.

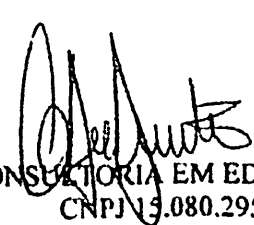
CNPJ(MF) 01.612.537/0001-75

CLEIA LIMA PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF nº 747.612.537/0001-75

CONTRATANTE


EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ 13.080.295/0001-20

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Waldo Santos Pinto
066. 754. 273-37.

2. Almo Batista A. Bezerra
024. 871. 753-70

RUA DA PRATA S/Nº CENTRO PERITORÓ/MA.

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200775208
PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

LIVRO DIÁRIO

BURITICUPU-MA
Proc. 210200 2023
Fls. 1
Rub. 1

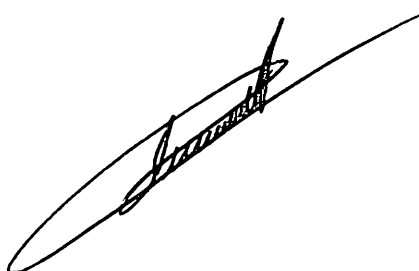
Número de Ordem 06

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 22 (vinte e duas) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 06 (seis) da empresa Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA - ME situada à Av. Rio Branco, 06, Altos – Centro – CEP: 65465-000, Cantanhede - MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200775208 em 16/02/2012, inscrição estadual isenta e inscrita no CNPJ sob número 15.080.295/0001-20.

Cantanhede - MA, 01 de janeiro de 2021.

KLAUBER ANDRÉ ALVES PINTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 684.750.983-04
RG: 0357273220080/ SSP/MA



RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
CONTADORA
CRC-MA 013094
CPF: 600.445.993-31
RG: 128756720006

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITICUPU-MA
 Proc. 2107991 2023
 Fls. _____
 Rub. _____

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
		Total Saldo do Ativo	447.558,48
		Total Saldo do Passivo	447.558,48
01/01	1	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 2.03.1.01.0001 Capital Social 047- Capital Social Integralizado capital social	20.000,00
04/01	26	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	105,71
12/01	12	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,98
12/01	38	2.01.01.02.0003 Fornecedores à Pagar 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Aquisição de Material de Expediente e Limpeza	2.500,00
20/01	22	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	279,26
21/01	49	4.01.01.03.0002 Simples 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de DARF Simples	285,64
21/01	50	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$ 464.187,87	CRÉDITO = R\$ 464.187,87
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$ 464.187,87	CRÉDITO = R\$ 464.187,87

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITICUPU-MA
 Proc. 2102001 2023
 Fls. 143
 Rub. p

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE		DÉBITO CRÉDITO	464.187,87 464.187,87
03/02	27	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	108,59
11/02	15	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	286,50
12/02	18	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.000,00
22/02	50	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
26/02	23	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
26/02	39	2.01.01.02.0003 Fornecedores à Pagar 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Aquisição de Material de Expediente e Limpeza	2.500,00
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$ 459.735,88	CRÉDITO = R\$ 459.735,88
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$ 459.735,88	CRÉDITO = R\$ 459.735,88

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

BURITICUPU-MA
 Proc. 210.900/2023
 Fls. 144
 Rub. 12

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE		DÉBITO	459.735,88
		CRÉDITO	459.735,88
08/03	28	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	115,84
11/03	16	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	326,48
12/03	19	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.000,00
18/03	50	4.01.01.03.0002 Simples 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de DARF Simples	298,30
25/03	51	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
25/03	24	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
25/03	40	2.01.01.02.0003 Fornecedores à Pagar 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Aquisição de Material de Expediente e Limpeza	2.500,00
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$ 454.938,36	CRÉDITO = R\$ 454.938,36
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$ 454.938,36	CRÉDITO = R\$ 454.938,36

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITICUPU, MA
 Proc. 21200775208 2023
 Fls. 145
 Rub. 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE		DÉBITO	454.938,36
		CRÉDITO	454.938,36
06/04	29	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	102,26
13/04	17	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	248,42
12/04	20	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.000,00
26/04	50	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
26/04	25	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
28/04	3	4.01.01.03.0002 Simples 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de DARF Simples	248,64
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$ 452.782,14	CRÉDITO = R\$ 452.782,14
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$ 452.782,14	CRÉDITO = R\$ 452.782,14

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BREJO SANTO - MA
 Proc. 7102001/2023
 Fls. 146
 Rub. 00

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE		DÉBITO	452.782,14
		CRÉDITO	452.782,14
07/05	30	4.01.01.02.0010 Água e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Água	103,84
07/05	18	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	270,39
20/05	21	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.300,00
25/05	51	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
27/05	26	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$ 450.548,01	CRÉDITO = R\$ 450.548,01
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$ 450.548,01	CRÉDITO = R\$ 450.548,01

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITICUPU-MA
 Proc. 21200775208 2023
 Fls. 147
 Rub. P

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE		DÉBITO	450.548,01
		CRÉDITO	450.548,01
08/06	30	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	108,93
11/06	19	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	234,10
17/06	22	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.000,00
18/06	52	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
22/06	26	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$ 446.648,08	CRÉDITO = R\$ 446.648,08
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$ 446.648,08	CRÉDITO = R\$ 446.648,08

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITICUPU-MA
 Proc. 9702001 2023
 Fls. 101
 Rub. 40

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE		DÉBITO	446.648,08
		CRÉDITO	446.648,08
06/07	31	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	113,07
09/07	20	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	239,81
14/07	23	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.000,00
19/07	53	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
28/07	4	4.01.01.03.0002 Simples 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de DARF Simples	461,54
28/07	27	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$ 446.276,76	CRÉDITO = R\$ 446.276,76
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$ 446.276,76	CRÉDITO = R\$ 446.276,76

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000****CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20****LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA****DATA DO REGISTRO: 16/02/2012****PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021****INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA****Nº DE REGISTRO: 21200775208**

BURITICUPU-MA
 Proc. 2107001/2023
 Fls. 149
 Rub. 72

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE		DÉBITO	446.276,76
		CRÉDITO	446.276,76
05/08	32	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	102,84
09/08	21	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	378,91
17/08	24	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.300,00
23/08	54	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
31/08	28	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$ 443.938,11	CRÉDITO = R\$ 443.938,11
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$ 443.938,11	CRÉDITO = R\$ 443.938,11

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200775208
PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITICUPU-MA
 Proc. 0102001 2023
 Fls. 206
 Rub. 90

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE		DÉBITO	443.938,11
		CRÉDITO	443.938,11
03/09	33	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	117,43
14/09	22	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	349,11
16/09	25	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.000,00
23/09	55	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
23/09	28	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$ 441.914,67	CRÉDITO = R\$ 441.914,67
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$ 441.914,67	CRÉDITO = R\$ 441.914,67

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITICUPU-MA
 Proc. 21200775208 2023
 Fls. 261
 Rub. 40

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE		DÉBITO	441.914,67
		CRÉDITO	441.914,67
06/10	34	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	112,53
14/10	23	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	286,50
18/10	26	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.000,00
22/10	56	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
26/10	29	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$ 439.958,74	CRÉDITO = R\$ 439.958,74
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$ 439.958,74	CRÉDITO = R\$ 439.958,74

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITICUPU-MA
 Proc. 1707001 2023
 Fls. 107
 Rub. 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE		DÉBITO	439.958,74
		CRÉDITO	439.958,74
08/11	35	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	111,90
11/11	24	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	241,97
18/11	27	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.000,00
22/11	57	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
26/11	30	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$ 438.047,97	CRÉDITO = R\$ 438.047,97
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$ 438.047,97	CRÉDITO = R\$ 438.047,97

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200775208
PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITICUPU-MA
 Proc. 21200775208/2023
 Fls. 203
 Rub. 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico/Complemento	Valor em reais
DE TRANSPORTE		DÉBITO	438.047,97
		CRÉDITO	438.047,97
03/12	36	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Conta de Agua	116,07
08/12	25	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 032- Pagamento de Conta de Energia	246,82
15/12	28	4.01.01.02.0012 Pró-labore 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 031 – Pagamento de Pró-labore	1.300,00
22/02	58	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 186 – Provisão de Honorários a pagar	200,00
22/02	31	4.01.01.02.0031 Internet 1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 033 – Pagamento de Internet	356,90
27/12	3	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz 3.01.01.02.0001 Serviços Prestados 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços	14.000,00
31/12	29	3.01.01.02.0001 Serviços Prestados 2.03.04.01.0001 Lucro do Período 020 – Saldo de Encerramento do Balanço	14.000,00

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

BURITICUPU-MA
 Proc. 210200 2023
 Fls. 204
 Rub. 00

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

31/12	30	2.03.04.01.0001 Lucro do Período 4.01.01.02.0003 Energia Elétrica 020 – Saldo de Encerramento do Balanço	3.388,20
31/12	31	2.03.04.01.0001 Lucro do Período 4.01.01.02.0010 Água e Esgoto 020 – Saldo de Encerramento do Balanço	1.319,01
31/12	32	2.03.04.01.0001 Lucro do Período 4.01.01.02.0012 Pró-labore 020 – Saldo de Encerramento do Balanço	11.900,00
31/12	33	2.03.04.01.0001 Lucro do Período 4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis 020 – Saldo de Encerramento do Balanço	2.400,00
31/12	34	2.03.04.01.0001 Lucro do Período 4.01.01.02.0031 Internet 020 – Saldo de Encerramento do Balanço	4.282,80
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$ 449.828,18	CRÉDITO = R\$ 449.828,18
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$ 449.828,18	CRÉDITO = R\$ 449.828,18

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
 Nº DE REGISTRO: 21200775208
 PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITICUPU-MA
 Proc. 2102001 2023
 Fls. 205
 Rub. 

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
A T I V O

ATIVO TOTAL	449.828,18
ATIVO CIRCULANTE	449.828,18
Disponível	449.828,18
Caixa	449.828,18
PASSIVO TOTAL	449.828,18
PASSIVO CIRCULANTE	2.400,00
Obrigações Trabalhistas	2.400,00
Obrigações com Pessoal	2.400,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	447.128,18
Capital Social	20.000,00
Capital Social Subscrito	20.000,00
Reserva	57.825,90
Reserva de Lucros	57.825,90
Lucros/Prejuízos Acumulados	369.602,28
Lucros no Exercício	369.602,28

Cantanhede – MA, 31 de Dezembro de 2021

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de R\$ 449.828,18 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos.)

Klauber André Alves Pinto
 Sócio-Administrador
 CPF: 684.750.983-04
 RG: 03572773220080

Raquel Coimbra de Souza
 Contadora – CRC/MA 013094
 CPF: 600.445.993-31
 RG: 128735720006

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITIGUPEU-MA
 Proc. 21200775208 2023
 Fis. 206
 Rub. 16

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Receita Bruta de vendas e/ou Serviços	394.385,00
Receitas de prestação de Serviços	394.385,00
Serviços Prestados	394.385,00
(=) Receita Operacional Líquida	394.385,00
(=) Lucro Bruto	394.385,00
(-) Despesas Operacionais	18.939,50
Despesas Administrativas	18.939,50
Energia Elétrica	1.813,86
Honorários Contábeis	2.400,00
Água e Energia	725,64
Pró-Labore	14.000,00
Despesas Tributárias	5.843,22
Simples	5.843,22
Receita Bruta de vendas e/ou Serviços	369.602,28
(=) Lucro Líquido do Exercício	369.602,28

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2021

Klauber André Alves Pinto
 Sócio-Administrador

CPF: 684.750.983-04
 RG: 03572773220080

Raquel Coimbra de Souza
 Contadora - CRC/MA 013094

CPF: 600.445.993-31
 RG: 128735720006

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITICUPU-MA
 Proc. 2109091 2023
 Fls. 20
 Rub. 17

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = (449.828,18 + 0) / (449.828,18 + 0)$	$LG = 1,00$
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$	$LG = 449.828,18 / 449.828,18$	$LC = 1,00$
Liquidez Seca (LS) $LS = (AC - \text{Estoque}) / PC$	$LS = 449.828,18 - 0,00 / 449.828,18$	$LS = 1,00$
Liquidez Imediata (LI) $LI = \text{Disponível} / PC$	$LI = 449.828,18 / 449.828,18$	$LI = 1,00$
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$SG = (449.828,18 + 0,00) / (449.828,18 + 0)$	$SG = 1,00$

AC: Ativo Circulante	RLP: Realizável a Longo Prazo
AP: Ativo Permanente	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Cantanhede-MA, 31 de dezembro de 2021.

Klauber André Alves Pinto
 Sócio - Administrador
 CPF: 684.750.983-04
 RG: 0357273220080

Raquel Coimbra de Souza
 Contadora - CRC/MA 013094
 CPF: 600.445.993-31
 RG: 128756720006

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITICUPU-MA
 Proc. 21200775208 2023
 Fls. 208
 Rub. 0

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Endividamento Geral (IEG) $IEG = PC + PNC / A$	$IEG = 449.828,18 + 0,00 / 449.828,18$	$IEG = 1,00$
Capital de Terceiros (ICT) $ICT = PC + PNC / PL$	$ICT = 449.828,18 / 447.128,18$	$ICT = 1,00$
Grau de Imobilização (IGI) $IGI = AI / PL$	$IGI = 449.828,18 / 447.128,18$	$IGI = 1,00$

A: Ativo	PNC: Passivo Não Circulante
A: Ativo Imobilizado	PL: Patrimônio Líquido
PC: Passivo Circulante	

Klauber André Alves Pinto
 Sócio - Administrador
 CPF: 684.750.983-04
 RG: 0357273220080

Raquel Coimbra de Souza
 Contadora – CRC/MA 013094
 CPF: 600.445.993-31
 RG: 128756720006

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21200775208
PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITICUPU-MA
Proc. 9.102001 2023
Fls. 269
Rub. 8

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A EVOLUCAO CONSULTORIA EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA ME é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Cantanhede - MA, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, com início de atividades em 21/01/2013 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa EVOLUCAO CONSULTORIA EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA ME possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21200775208 Cadastrada no CNPJ sob nº: 15.080.295/0001-20.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº:750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITICUPU-MA
 Proc. 21200775208 2023
 Fls. 216
 Rub. 10

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993. que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC).

Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "Valor Ano 2021" os valores totais apurados no ano em curso.

Item / Valores	Valor Ano 2021
(+) Prestação de Serviços	394.385,00
(-) Despesas Administrativas	18.939,50
(-) Despesas Tributárias	5.843,22
(=) Resultado	369.602,28

Observa-se que:

As prestações de serviço representam apenas 100% do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam 4,80% das receitas do ano; Os totais de despesas tributárias representam 1,48% das receitas do ano;

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

Fornecedores

A empresa não tem dividas com fornecedores. Todas as compras foram feitas avista.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dividas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancarias

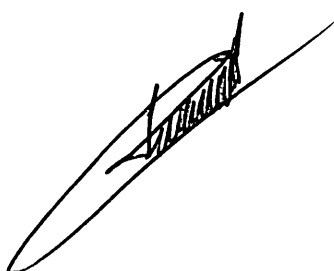
Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 2.400,00.

Representa 0,53% dos Passivos da empresa.






EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITICUPU-MA
 Proc. 2103001 2023
 Fls. 211
 Rub. 0

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

O capital social da empresa é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

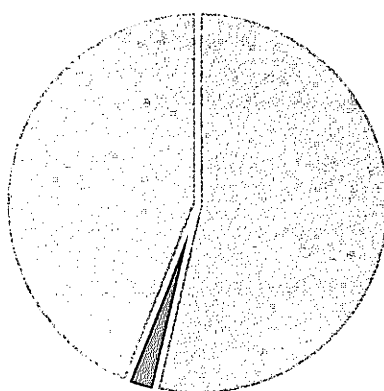
Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Klauber André Alves Pinto	18.000	90	18.000,00
Rafael Luis Pereira Diniz	2.000	10	2.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

Ativos e Passivos: R\$ 449.828,18

Capital Social: R\$ 20.000,00

Lucros e Prejuízos: R\$ 369.602,28



▣ Ativos e Passivos ▣ Capital Social ▣ Lucros e/ou Prejuízos

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
AV RIO BRANCO, 06, ALTOS - CENTRO - CEP: 65.465-000
CANTANHEDE - MA CNPJ: 15.080.295/0001-20

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 16/02/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21200775208

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2021

BURITICUPU-MA
Proc. 21200775208 2023
Fls. 12
Rub. 10

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 06

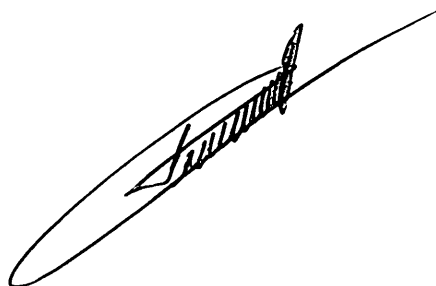
TERMO DE ENCERRAMENTO

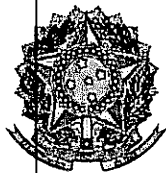
Contém o presente livro 22 (vinte e duas) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 06 (seis) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA - ME situada à Av. Rio Branco, 06, Altos - Centro - CEP: 65465-000, Cantanhede - MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200775208 em 16/02/2012, inscrição estadual isenta e inscrita no CNPJ sob número 15.080.295/0001-20.

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2021

KLAUBER ANDRÉ ALVES PINTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 684.750.983-04
RG: 0357273220080/ SSP/MA

RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
CONTADORA
CRC-MA 013094
CPF: 600.445.993-31
RG: 128756720006



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

BURITICUPU-MA
Proc. 2102091 2023
Fls. 213
Rub. 40

Certificamos que o ato da empresa EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60044599331	RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
68475098304	KLAUBER ANDRE ALVES PINTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/07/2022 15:23 SOB Nº 20220912866.
PROTOCOLO: 220912866 DE 21/07/2022. NIRE: 21200775208.
EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/07/2022
empresafacil.ma.gov.br



BURITIGUARA, MA
Proc. 2102001 2023
Fls. 214
Rub. 0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12209621350 em 25/07/2022, protocolo 220912866. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME
Número de Registro: 21200775208
CNPJ: 15080295000120
Município: Cantanhede

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 6
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60044599331	RAQUEL COIMBRA DE SOUZA	MA013094
68475098304	KLAUBER ANDRE ALVES PINTO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/07/2022 15:24 SOB Nº 20220912866.
PROTOCOLO: 220912866 DE 21/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12209621350. NIRE: 21200775208.
EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/07/2022
empresafacil.ma.gov.br



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Cantanhede

BURITICUPU-MA
Proc. 23062601-2023
Fls. 215
Rub. 10

CERTJUDONE-VNC - 222023
Código de validação: FA4051596C

Número da guia: 23062601001436011.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia 10 do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia 10 do mês de fevereiro corrente ano, constatei a **INEXISTÊNCIA** de processos contra **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 15.080.259/0001-20 com endereço na Rua do Cajueiro, s/nº, centro, na cidade de Cantanhede-MA, CEP: 65465-000. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão. Eu, Jédson da Silva e Silva, Servidor Judicial Cedido, consultei, digitei e subscrevo. Eu, Sebastião Lawrence Milen Coelho, Secretário Judicial, assino o referido, é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial, no Fórum "Raimundo Nonato Sorocaba Martins Filho", nesta cidade de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão.

Observações:

- *O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante.
- * Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art.149 do Código de Normas da CGJ.
- *Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário
- *Esta Certidão abrange somente a Vara Única da Comarca de Cantanhede

Sede: Rua Boa Esperança, s/nº, Centro, CEP:65465-000; Fone/Fax: (98) 3462 1487; email: vara1_can@tjma.jus.br

SEBASTIAO LAWRENCE MILEN COELHO
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de Cantanhede
Matrícula 191460

Documento assinado. CANTANHÊDE, 10/02/2023 14:42 (SEBASTIAO LAWRENCE MILEN COELHO)



CERTJUDONE-VNC - 222023 / Código: FA4051596C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

À
PREFEITURA DE BURITICUPU – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

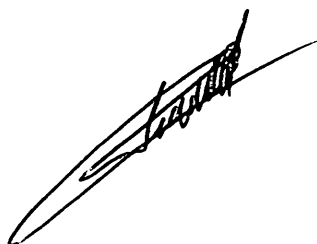
Prezados Senhores,

A empresa Evolução Consultoria em Educação e Eventos LDTA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº: 15.080.295/0001-20, sediada na Av. Rio Branco nº 06 Altos, Centro, Cantanhede/Ma, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Cantanhede (MA), 03 de abril de 2023.

Cantanhede – MA, 03 de abril de 2023
Assinado de forma digital por
KLAUBER ANDRE ALVES KLAUBER ANDRE ALVES
PINTO:68475098304 PINTO:68475098304
Dados: 2023.04.03 10:21:53 -03'00'

Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA
Klauber André Alves Pinto
Sócio – Administrador
CPF: 684.750.983-04
Fone: (98) 99616-8642



À
PREFEITURA DE BURITICUPU – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL**.

Cantanhede – MA, 03 de abril de 2023

KLAUBER ANDRE ALVES Assinado de forma digital por
PINTO:68475098304 **KLAUBER ANDRE ALVES**
PINTO:68475098304
Dados: 2023.04.03 10:22:23 -03'00'

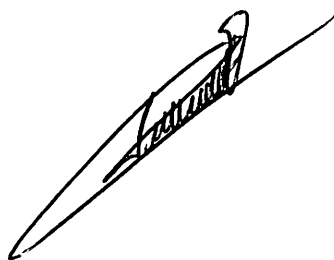
Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA

Klauber André Alves Pinto

Sócio – Administrador

CPF: 684.750.983-04

Fone: (98) 99616-8642



À
PREFEITURA DE BURITICUPU – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2023

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 001/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

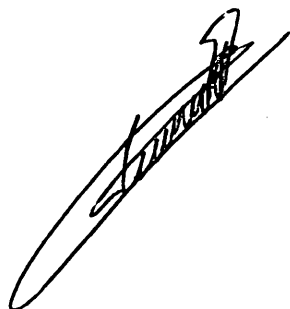
Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Cantanhede – MA, 03 de abril de 2023
Assinado de forma digital por
KLAUBER ANDRE ALVES
PINTO:68475098304
PINTO:68475098304
Dados: 2023.04.03 10:19:59 -03'00'

Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA

Klauber André Alves Pinto
Sócio – Administrador
CPF: 684.750.983-04
Fone: (98) 99616-8642



À
PREFEITURA DE BURITICUPU – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Prezados Senhores,

A empresa Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 15.080.295/0001-20, sediada em Cantanhede/Ma por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Klauber André Alves Pinto, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: 035727322008-0e do CPF Nº: 684.750.983-04, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Cantanhede – MA, 03 de abril de 2023

KLAUBER ANDRE ALVES
PINTO:68475098304

Assinado de forma digital por
KLAUBER ANDRE ALVES
PINTO:68475098304
Dados: 2023.04.03 10:21:23 -03'00'

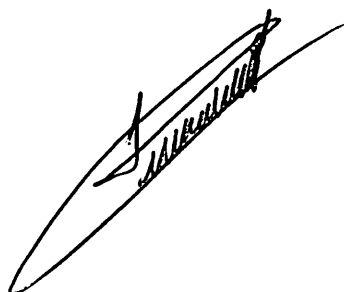
Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA

Klauber André Alves Pinto

Sócio – Administrador

CPF: 684.750.983-04

Fone: (98) 99616-8642



À
PREFEITURA DE BURITICUPU – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2023

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Sr(a) Klauber André Alves Pinto, portador(a) da Carteira de Identidade nº035727322008-0 e do CPF nº 684.750.983-04, residente e domiciliado na Rua Tarquinio Lopes 143, Angelim, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA, CNPJ nº 15.080.295/0001-20, localizada na Av. Rio Branco nº 06 – Altos, Centro, Cantanhede/Ma está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

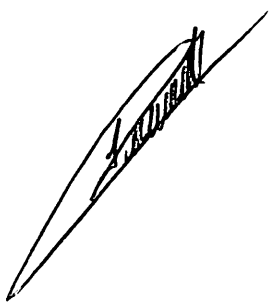
Cantanhede – MA, 03 de abril de 2023

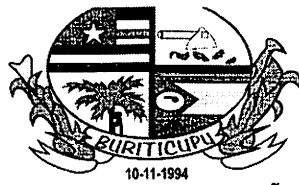
KLAUBER ANDRE ALVES
PINTO:68475098304

Assinado de forma digital por
KLAUBER ANDRE ALVES
PINTO:68475098304
Dados: 2023.04.03 10:23:32 -03'00'

Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA

Klauber André Alves Pinto
Sócio – Administrador
CPF: 684.750.983-04
Fone: (98) 99616-8642





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0101001 2023
Fls. 221
Rub. p

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, **AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 05 de abril de 2023.


Getulio Veras de Almeida
Presidente da CPL
Portaria nº 005/2023



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2702001 2023
Fls. 222
Rub. p

Processo Administrativo nº 2702001/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do ENDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM
EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 15.080.295/0001-20



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 1202001/2023
Fls. 923
Rub. 10

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2023 09:22:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVOLUCAO CONSULTORIA EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **15.080.295/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

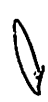
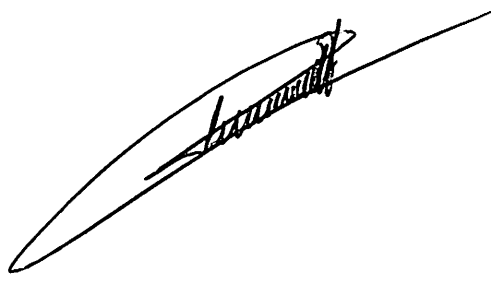
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

BURITICUPU-MA
Proc. 2201001 2023
Fls. 224
Rub. P



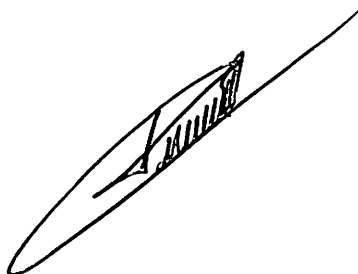
NIRE (Sede) 21200775208	CNPJ 15.080.295/0001-20	Data de Ato Constitutivo 16/02/2012	Início de Atividade 07/02/2012		
Endereço Completo Avenida RIO BRANCO, Nº 06, ALTOS, CENTRO - Cantanhede/MA - CEP 65465-000					
Objeto Social CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, CURSOS E PALESTRAS; PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; MARKETING EDUCACIONAL; CONTRATAÇÃO DE BANDAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E CONGRESSOS; LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR; ORGANIZADOR E APLICAÇÃO DE CONCURSOS					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome KLAUBER ANDRE ALVES PINTO	CPF/CNPJ 684.750.983-04	Participação no capital R\$ 18.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RAFAEL LUIS PEREIRA DINIZ	CPF/CNPJ 053.364.013-07	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome KLAUBER ANDRE ALVES PINTO	CPF 684.750.983-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 22/07/2022	Número 20220912939	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2022, às 09:18:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código O3GTOKGA.



MAC2202097520

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



BURITICURU-MA
Proc. 7102001 2023
Fls. 223
Rub. 12

Portal do Selo

Selo válido

Selo verificado:

AUTENT156794C97G1DCW43FNSN33

Tipo do Ato:

Tabelionato de Notas

Valor do ato

Emolumentos

R\$ 5,44

Ato realizado:

13.18 - Autenticação de cópias de documentos
extraídas por meio reprográfico, por página

FERC

R\$ 0,16

FADEP

R\$ 0,21

Cartório:

SÃO LUÍS - 7º Tabelionato de Notas (São Luís)

FEMP

R\$ 0,21

Total

R\$ 6,02

Delegatário:

Gustavo Dal Molin de Oliveira

Usuário:

Luís Felipe Mendes Braz

Data de realização:

03/04/2023 as 16:54

Local:

São Luís - MA

[←Voltar](#)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.080.295/0001-20

Código de Controle: 7C74.58F5.1D64.DC00

Data da Emissão: 02/12/2022

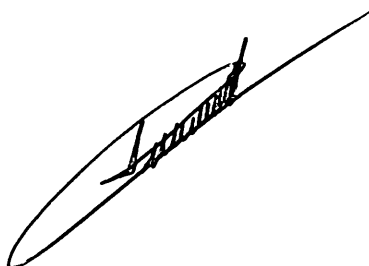
Hora da Emissão: 10:15:09

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 02/12/2022, com validade até 31/05/2023.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Validar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



05/04/23, 09:30

::: Certidão Negativa de Débito :::



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

BURITICUPU-MA
Proc. 102001 2023
Fls. 229
Rub. P

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 006003/23
Data de Validade: 12/05/2023 10:36:25
Data de Emissão: 12/01/2023 10:36:25
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 15080295000120
Razão Social:

Assinado digitalmente por [nome] em [data]

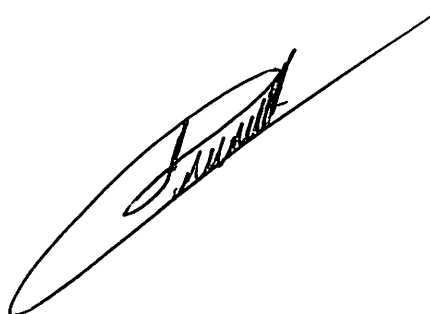
Documento assinado digitalmente por [nome] em [data]

BURITICRU-MA
Proc. 1201001 2023
Fls. 130
Rub. 0

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE (Sede) 21200775208	CNPJ 15.080.295/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/02/2012	Início de Atividade 07/02/2012
Endereço Completo AEROPORTO AVE RIO BRANCO, Nº06, ALTOS, CENTRO - Cantanhede/MA - CEP65465000			
			Situação ATIVA Status
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220912939	22/07/2022	BALANCO
223	20211392847	17/11/2021	BALANCO
223	20200124374	14/02/2020	BALANCO
223	20180055666	08/02/2018	BALANCO
223	20170571394	07/06/2017	BALANCO
223	20160424496	18/05/2016	BALANCO
223	20160391512	20/04/2016	BALANCO
002	20150482426	23/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20121894673	30/10/2012	BALANCO
315	20120117789	16/02/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200775208	16/02/2012	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2022, às 09:19:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **BJLIDSAH**.



MAC2202097635

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

Portal do Selo

Selo válido

Selo verificado:

AUTENT156794JR0VG9L57LBTPD61

Tipo do Ato:
Tabelionato de Notas

Valor do ato

Ato realizado:
13.18 - Autenticação de cópias de documentos
extraídas por meio reprográfico, por página

Emolumentos	R\$ 5,44
FERC	R\$ 0,16
FADEP	R\$ 0,21
FEMP	R\$ 0,21
Total	R\$ 6,02

Cartório:
SÃO LUÍS - 7º Tabelionato de Notas (São Luís)**Delegatário:**
Gustavo Dal Molin de Oliveira**Usuário:**
Luís Felipe Mendes Braz**Data de realização:**
03/04/2023 as 16:54**Local:**
São Luís - MA[← Voltar](#)

JUCEMA

Consulta Pública

Filtrar por:

Nome Empresarial, CNPJ, NIRE ou CPF Sócio/Proprietário:
15080295000120 Limpar Filtros Exportar para Excel Buscar

Empresas

Nome	CNPJ	Início Atividade	Situação	Município	Porte	Ação
EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	15.080.295/0001- 20	07/02/2012	REGISTRO ATIVO	CANTANHEDE	ME	

Página 1 de 1 1 > > Foram encontrados 1 registro(s).

05/04/23, 09:31

... Certidão Negativa de Débito ...

Proc. 22022901 2023
Fls. 234
Rub. 10



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa do Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 003010/23

Data de Validade: 12/05/2023

Data de Emissão: 12/01/2023 10:29:17

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 15080295000120

Razão Social:

Imprimir Certidão

Gerado pelo SPM/COFEL - 2023 2.000

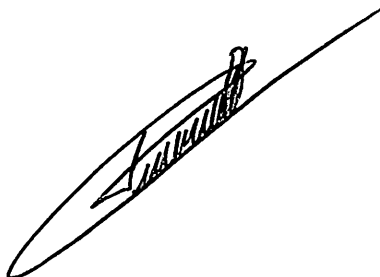
Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BUREAU PU-MA
Proc. 7702001 2023
Fls. 236
Rub. 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUCAO CONSULTORIA EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.080.295/0001-20

Certidão nº: 1698233/2023

Expedição: 12/01/2023, às 10:55:58

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUCAO CONSULTORIA EM EDUCACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade de Livros

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manual

Municípios
ImplantadosConsultar
Informações

Notificações

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 220912866

Data do Protocolo:

 05/04/2023

Número de Registro:

 21200775208

Empresa:

 EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA
- ME

Documento(s):

 Termo de Autenticação

< Voltar

BUEITICHU-MA
Proc. 7202001 2023
Fls. 732
Rub. p

(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA. 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-VNC - 222023: FA4051596C).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-VNC - 222023

Código de Validação:

FA4051596C

[validar Documento](#)[Baixar Original](#)[Visualizar Original](#)

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
EVOLUÇÃO	EVOLUCAO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
SEBASTIAO LAWRENCE MILEN COELHO	10/02/2023 14:42	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VNC 222023.](#)

Nova consulta

Tribunal de Justiça do Maranhão - Poder Judiciário do Estado do Maranhão



BURITICUPU-MA
Proc. 2020/2023
Fls. 234
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

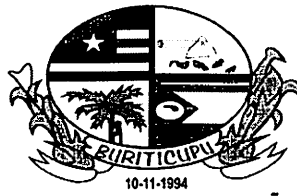
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2023, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentados para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 05 de abril de 2023.

Getúlio Veras de Almeida
Presidente da CPL
Portaria nº 005/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 2702001/2023
Fls. 210
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2702001/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do ENDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DAS EMPRESAS:

**EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM
EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.080.295/0001-20**

À
PREFEITURA DE BURITICUPU – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2023

CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. Assessoria em Educação: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria educacional junto a Secretaria Municipal de Educação para elaboração, acompanhamento e monitoramento das atividades das atividades da Gestão Escolar e Administrativa. Assim como todos os programas e sistemas vinculados ao Ministério de Educação – FNDE.	MÊS	09	R\$ 31.033,33	R\$ 279.299,97
	VALOR TOTAL				R\$279.299,97

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1.Acompanhar projetos educacionais junto aos órgãos estaduais e federais bem como o desenvolvimento interno de ações educacionais;
- 2.Prestar assistência direta e imediata e assessoramento ao Secretário Municipal de Educação;
- 3.Articular junto a organismos da esfera governamental e da iniciativa privada, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos educacionais;
- 4.Promover atendimento às necessidades do município orientando a Secretaria sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para a apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada caso particular;
- 5.Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao MEC/FNDE;
- 6.Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao Governo do Estado do Maranhão;
- 7.Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto à Fundações e demais ONGS;
- 8.Acompanhar os convênios e sua execução em parceria com os Departamentos afins;
- 9.Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação;
- 10.Quando houver necessidade realizar reuniões junto aos órgãos, conselhos e Departamentos para dar esclarecimentos sobre programas existentes;

11.Quando solicitado pelo Secretário elaborar de forma participativa o planejamento estratégico do município;

12. Habilitar o município para que possa acessar os recursos dos diferentes programas do Ministério da Educação, é imprescindível que o município esteja habilitado no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e cadastrado nos seguintes sistemas corporativos do órgão:

- SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle; acesso, adesão e monitoramento dos módulos; Acompanhamento e Monitoramento do PAR; Verificação das ações aprovadas; Verificação das ações empenhadas; Validação dos termos de compromisso; Acompanhamento e execução dos itens financiáveis; preenchimento do SIMEC – abas execução e acompanhamento; Inserção dos contratos; Inserção das notas fiscais; Inserção das fotos e dados dos materiais adquiridos; Preenchimento dos termos de referências;

- Finalização do acompanhamento;

- **SIGPC: Contas Online- Sistema de Gestão de Prestação de Contas: Acesso ao sistema, validação de senha:**

- Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE:

- Aplicação de Custeio e Capital;

- Prestação de Contas das Uex;

- Reprogramação de Recurso;

- Programa do Transporte Escolar PNATE:

- **Fundamentação Legal;**

- Aplicação dos recursos recebidos para o programa Transporte Escolar;

- Reprogramação de Saldos Financeiros;

- Atribuição do conselho do CAC'S FUNDEB;

- Programa Alimentação Escolar – PNAE:

- Fundamentação Legal;

- Principais alterações no programa;

- Aplicações dos recursos destinados ao programa;

- Despesas permitidas na merenda;

- Aplicação da Agricultura Familiar 30% FNDE;

- Atribuições e parecer do CAE;

13. Além de outros programas vinculados ao SIGPC.

*** HABILITA:** Sistema de Habilitação de Entidades

* **CACS-FUNDEB:** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

* **CAE VIRTUAL:** Conselho de Alimentação Escolar

*** PROJovem:** Programa Nacional de Inclusão de Jovens

* **SGB:** Sistema de Gestão de Bolsas

* **SIFE:** Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola

* **SIGARP:** Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço:

-Acesso ao SIGARP – Login e senha;

-Adesão às atas;

-Listagem das atas vigentes; -Solicitação de adesão;

-Termos de anuência:

- Inserção dos documentos comprobatórios da execução do processo.

*** PLATAFORMA PDEINTERATIVO.**

*** SISCACS - ENDE**

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: Evolução Consultoria Em Educação e Eventos LTDA.

CPF/CNPJ/MF: 15.080.295/0001-20

ENDEREÇO: Av. Rio Branco nº06 – Altos

BAIRRO: Centro

CEP: 65.435-000

CIDADE/UF: MA

TEL: (98) 99616-8642

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 1734-5

CONTA-CORRENTE: 19.606-1

FAVORECIDO: Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA.

CONTATO: (98) 99616-8642

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) Meses

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 279.299,97

Cantanhede – MA, 03 de abril de 2023

KLAUBER ANDRE ALVES

Assinado de forma digital por

KLAUBER ANDRE ALVES

PINTO:68475098304

PINTO:68475098304

Dados: 2023.04.03 10:23:04 -03'00'

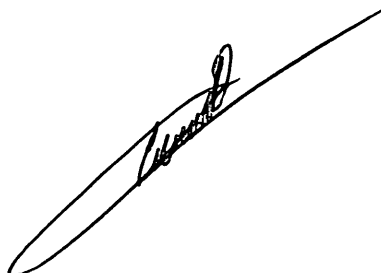
Evolução Consultoria em Educação e Eventos LTDA

Klauber André Alves Pinto

Sócio – Administrador

CPF: 684.750.983-04

Fone: (98) 99616-8642





BURITICUPU-MA
Proc. 2702001 2023
Fls. 24
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702001/2023

TIPO: Menor Preço

DATA: 05 de abril de 2023.

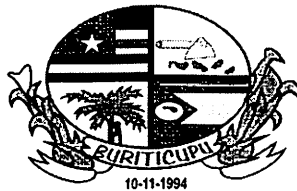
HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, Portaria nº 005/2023, datada de 03 de janeiro de 2023, composta por Getulio Veras de Almeida (Presidente), Joseane Ferreira Almeida (membro da equipe de apoio), Jailto da Silva Carvalho (membro da equipe de apoio), com a finalidade de apurar a documentação e as propostas de preços dos interessados na Tomada de Preços nº 001/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA. O Presidente iniciou a sessão informando a presença de apenas 01 (uma) licitante, a empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20, sediada na Av. Rio Branco nº 06 Centro da Cidade de Cantanhede - MA. O Presidente decidiu pela continuidade da sessão com a única licitante presente, devido a urgência na aquisição do objeto e em virtude do manifesto desinteresse de outros licitantes, uma vez que o edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande Circulação, Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, a chamamento de quaisquer interessados, no entanto compareceu apenas a licitante supracitada. O Presidente solicitou ao representante da empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20 que apresentasse os documentos para credenciamento, conforme item 5 do Edital. Após análise dos documentos foi declarado credenciado o **Srº. Klauber André Alves Pinto**, portador da carteira de identidade nº 035727322008-0 e CPF nº 684.750.983-04, como representante da única empresa presente. Os documentos pertinentes ao credenciamento ficaram à disposição de todos os presentes para eventuais questionamentos e foram rubricados pela Comissão e Licitante Presente, bem como todas as certidões via internet foram autenticadas conforme consta nos autos, no entanto, O licitante presente não apresentou alegações sobre os documentos de credenciamento. O Presidente informou ao licitante que todos os documentos para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a empresa licitante presente. Continuando, a Comissão procedeu ao recebimento do envelope de nº 01 “Documentação” contendo a documentação da licitante presente, determinando que os mesmos fossem rubricados pelo representante da licitante e pelos membros da comissão de Licitação e que conferissem sua inviolabilidade. O Presidente, em prosseguimento, passou a abertura do envelope nº



BURITICUPU-MA
2023
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

01 de “Documentação”, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame, também determinou que a licitante e os membros da Comissão rubricassem toda a documentação apresentada, o que foi feito. Da análise dos documentos de habilitação, a comissão decidiu declarar a empresa: **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20, **HABILITADA**, por cumprir com as exigências de habilitação, conforme o item 7 do edital, bem como todas as certidões via internet foram autenticadas conforme consta nos autos. A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope nº 02 “Proposta de Preços”, da única empresa presente, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Após análise, exame e julgamento da proposta a Comissão de Licitação decide **CLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20, por cumprir com as exigências de Proposta de Preços, conforme o item 8 do edital. Face ao exposto, esta comissão achou por bem dar parecer favorável e considerar vencedora do certame a empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20, por apresentar proposta vantajosa para a Administração, estando os preços compatíveis com a planilha orçamentária do Projeto Básico, atendendo assim, a todos os requisitos exigidos no edital, sendo verificado a inexistência de preços excessivos e inexequíveis, conforme consta na proposta da empresa.

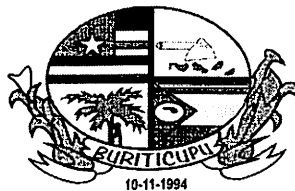
DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

EMPRESA: EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 279.299,97 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Anunciado o resultado ao representante da licitante presente, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação consultou a todos quanto ao resultado apresentado, sendo que o **Sr. Klauber André Alves Pinto**, portador da carteira de identidade nº 035727322008-0 e CPF nº 684.750.983-04, representante da empresa EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20, renunciou perante a Comissão ao direito de interpor recurso referente as fases do presente certame.

E nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela licitante presente. Buriticupu, Estado do Maranhão, em 05 de abril de 2023.



BURITICUPU-MA
Proc 202001 2023
Fls 216
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURAS

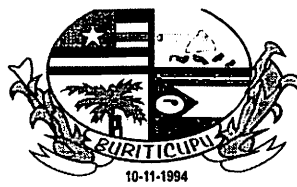
PRESIDENTE GETULIO VERAS DE ALMEIDA

MEMBRO JOSEANE FERREIRA ALMEIDA

MEMBRO JAILTO DA SILVA CARVALHO

PARTICIPANTE DO CERTAME

EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20
Sr. Klauber André Alves Pinto
CPF nº 684.750.983-04 Procurador da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2707001 2023
Fls. 212
Rub. P

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 001/2023, O presidente da comissão permanente de licitação, Sr. Getulio Veras de Almeida, ADJUDICA ao licitante vencedor do presente certame, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

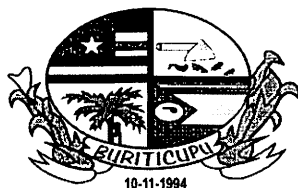
Item: 01 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

Situação: ADJUDICADO em 05/04/2023 Quantidade: 09 meses

Adjudicado para: EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20 pelo valor total de R\$ 279.299,97 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Buriticupu/MA, 05 de abril de 2023.

Getulio Veras de Almeida
Presidente da CPL
Portaria nº 005/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 001/2023
Fls. 248
Rub. 00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Getulio Veras de Almeida, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, a empresa vencedora EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20 pelo valor total de R\$ 279.299,97 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), considerando que o critério de julgamento foi do tipo menor valor por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 001/2023.

Buriticupu/MA, 05 de março de 2023.

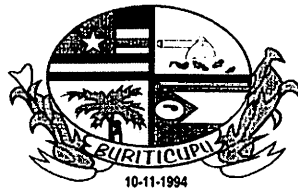

Getulio Veras de Almeida
Presidente da CPL
Portaria nº 005/2023

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE
JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO
DE LICITAÇÃO/2023**

BURITICUPU/MA
Proc. 1202001/2023
Fls. 279
Rub. 10

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Getulio Veras de Almeida, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, a empresa vencedora EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20 pelo valor total de R\$ 279.299,97 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), considerando que o critério de julgamento foi do tipo menor valor por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 001/2023. Buriticupu/MA, 05 de março de 2023. **Getulio Veras de Almeida, Presidente da CPL, Portaria nº 005/2023.**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

BURITICUPU-MA
Proc. 2702001 2023
Fls. 250
Rub. 10

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA

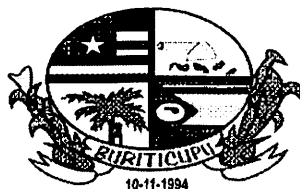
Senhor Assessor

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 2702001/2023, referente à Tomada de Preços nº 001/2023, do tipo menor valor por item, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 10 de abril de 2023.

Getúlio Veras de Almeida
Presidente da CPL
Portaria nº 005/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2702001/2023
Fls. 251
Rub. 10

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO SR.º
GETULIO VERAS DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NESTA

Processo Administrativo: 2702001/2023

Tomada de Preços: Nº 001/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pelo Departamento de Licitação sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

THAUSER
BEZERRA
THEODORO
Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO
Dados: 2023.04.10 11:39:24 -03'00'

II – ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Assessoria se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projeto Básico dos serviços.



BURITICUPU-MA
Proc. 2102001/2023
Fls. 252
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 001/2023) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023, com regime de execução Indireta por preço unitário, tipo menor valor unitário, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e Quadro de Aviso desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

THAUSER
BEZERRA
THEODORO
Assinado de forma digital
por THAUSER BEZERRA
THEODORO
Data: 2023.04.10
11:39:54 -03'00'

Em 05 de abril de 2023 às 08h30min, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços e dos documentos de credenciamento da empresa participante do certame.

Do julgamento da proposta restou que a empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20, sediada na Av. Rio Branco nº 06 Centro da Cidade de Cantanhede – MA, foi a vencedora do certame com a proposta de menor valor por item apresentada, totalizado em **R\$ 279.299,97** (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Em momento posterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação resolveu adjudicar o objeto do certame à empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**.

Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III – DO PARECER



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2201001/2023
Fls. 53
Rub. 10

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 001/2023), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela Empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA** é vantajosa para a Administração.

IV – CONCLUSÃO:

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

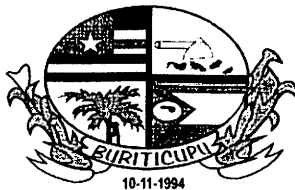
Salvo melhor juízo, É o parecer.

Buriticupu – MA, 10 de abril de 2023.

THAUSER
BEZERRA
THEODORO

Assinado de forma
digital por THAUSER
BEZERRA THEODORO
Dados: 2023.04.10
11:40:10 -03'00'

THAUSER BEZERRA THEODORO
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 5859



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2207901/2023
Fis. 254
Rub. 48

**DESPACHO PARA HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**Ao Senhor
Afonso Barroso Batista
Chefe de Gabinete/ Ordenador de Despesas.**

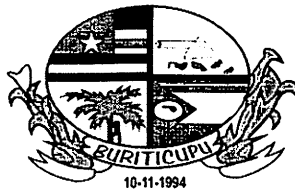
Submetemos a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do **Tomada de Preços nº 001/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata da Sessão, solicitamos a Vossa Excelência a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado desta licitação ao licitante vencedor, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

A empresa vencedora desta licitação: **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20 pelo valor total de R\$ 279.299,97 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Buriticupu/MA, em 11 de abril de 2023.

Getulio Veras de Almeida
Presidente da CPL
Portaria nº 005/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 2402091 2023
Fls. 255
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Afonso Barros Batista, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços 001/2023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

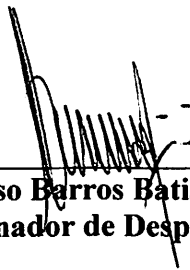
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA.

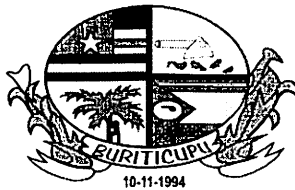
Situação: HOMOLOGADO em 12/14/2023 Quantidade: 09 meses

Homologado para: EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20 pelo valor total de R\$ 279.299,97 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Buriticupu/MA, 12 de abril de 2023.



Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 2102001 2023
Fls. 256
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2023 do tipo menor valor por item, em favor da empresa: EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20 pelo valor total de R\$ 279.299,97 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA. Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu - MA, 12 de abril de 2023.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

**GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO/2023**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Homologo o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2023 do tipo menor valor por item, em favor da empresa: **EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.080.295/0001-20 pelo valor total de R\$ 279.299,97 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica juntos aos programas do FNDE e MEC atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu/MA. Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. **Buriticupu - MA, 12 de abril de 2023. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas.**

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230298/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230298/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 35.874.631/0001-14, sediado(a) na RUA DR JOSÉ BURNETH, CENTRO, Santa Luzia - MA, CEP 65390-000, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 1.516,60 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0401.041220002.2.008 Manutenção e Func. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 1.516,60. **VIGÊNCIA:** com início na data de 03 de Abril de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Wendy Wangles Lopes Rodrigues, pela contratada. **Buriticupu/MA, 03 de abril de 2023. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDÁRIA - CONTRATO - EXTRATO
DE CONTRATO: 20230299/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230299/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 35.874.631/0001-14, sediado(a) na RUA DR JOSÉ BURNETH, CENTRO, Santa Luzia - MA, CEP 65390-000, **OBJETO:** Contratação de empresa para

aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária do Município de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 3.590,67 (três mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 1101.081220002.2.030 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 3.590,67. **VIGÊNCIA:** com início na data de 03 de Abril de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, pela Contratante e o Sr. Wendy Wangles Lopes Rodrigues, pela contratada. **Buriticupu/MA, 03 de abril de 2023. Sr.ª Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, Secretária Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária/Ordenadora de Despesas.**

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230300/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230300/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 35.874.631/0001-14, sediado(a) na RUA DR JOSÉ BURNETH, CENTRO, Santa Luzia - MA, CEP 65390-000, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 3.054,40 (três mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 1001.123610017.2.024 Manutenção e Func. da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 3.054,40. **VIGÊNCIA:** com início na data de 03 de Abril de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Wendy Wangles Lopes Rodrigues, pela contratada. **Buriticupu/MA, 03 de abril de 2023. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.**

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230301/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230301/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 35.874.631/0001-14, sediado(a) na RUA DR JOSÉ BURNETH, CENTRO, Santa Luzia - MA, CEP 65390-000, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de

